ANNO LXXIV — Domingo — 16 de Janeiro de 1898 — NUMERO 12

DIARIO DE PERNAMBUCO

[...]TIÇÃO das OBRAS PUBLICAS DE [...]MBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. **Mayence Favre & Comp.**, residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro, ás 3 horas e 6 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 55 minutos da noite).

O Dr. Chefe de Policia já fez remessa do inquerito sobre o attentado de 5 de Novembro á 4ª pretoria.

Vão responder a conselho Marcellino Bispo, Servilio, Marcos Curius e Barbosa Lima.

Compõem o conselho, sob a presidencia do coronel Trompowsky, o coronel Bellarmino de Mendonça como interrogante, e o major Antonio Manoel Germano como vogal.

— O inspector do Arsenal de Marinha mandou abrir inquerito sobre o facto denunciado por uma testemunha do inquerito de haver-se tentado naquelle arsenal fazer explodir um barril de dynamite na occasião em que alli estava o presidente da Republica.

— O general Glycerio, a proposito do inquerito, fez em S. Paulo uma publicação infeliz, compromettendo se antes que defendendo-se em sua exposição.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro, ás 6 horas da tarde (recebido na estação ás 10 horas da noite).

O coronel Alfredo Barbosa publicou um protesto contra as referencias do relatorio ao depoimento de Deocleciano Martyr.

— Falla-se que o Dr. Julio Castilho logo que passe o governo, virá a esta capital.

— Publicou o Sr. Adolpho Hasselman explicação sobre a carta que o Sr. Dr. Manoel Victorino escreveu para Pariz a respeito da politica, dizendo que foi apresentada ao chefe de policia á solicitação deste, e depois posta á disposição do general Dionysio por exigencia do mesmo Dr. Manoel Victorino, que autorisou a que fosse mostrada ao Dr. Marcolino Moura e a amigos.

— Em consequencia de boatos de revolução na Republica do Uruguay, o governo tem tomado providencias para acautelar as eventualidades.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro, ás 11 horas e 30 minutos da noite (recebido na estação á 1 hora e 5 minutos da manhã do dia 16).

Foi revogado o decreto que cassava as honras de general conferidas ao Dr Ruy Barbosa

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro, ás 2 horas da tarde (recebido na estação as 4 horas e 55 minutos e entregue as 5 horas).

O pretor julgou-se incompetente para formação da culpa dos complicados no attentado; e por isso remetteu o inquerito ao juiz seccional.

= Começou a funccionar o conselho de investigação do capitão tenente Lopes Cruz; e na segunda feira proxima reunir-se-ha o dos outros militares comprommettidos no mesmo crime.

— Está nomeado o Dr Pereira do Carmo delegado fiscal da commissão do Thesouro Federal nesse Estado.

— Foi nomeado inspector da Alfandega de Pernambuco o Sr. Loureiro Fraga, conferente extincto da de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro ás 4 horas e 55 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 45 minutos da noite e entregue ás 8 horas.

Vista a incompetencia declarada pelo juiz da 4ª pretoria para funccionar no processo do attentado, e ter o mesmo juiz remettido os autos do inquerito ao juiz seccional, este mandou dar vista ao procurador da Republica.

— Seguio para o Rio Grande do Sul o general Carlos Telles, commandante da divisão da fronteira de Bagé.

Acompanharam-o os 4° e 31 batalhões de infonteria, que fazem parte da guarnição daquella fronteira.

— Foi retirado o ministro americano d'aqui, sendo lhe dada igual investidura em Pekin.

E' seu substituto nesta Republica o Sr. Bryan, que foi nomado.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 16 DE JANEIRO DE 1898

Juros das apolices de usinas

A lei de 15 de Outubro de 1890, que autorisou o emprestimo ás usinas, ampliada pela de 1895, mandou que o emprestimo fosse garantido por hypotheca das terras do proprietario agricola; e construida a fabrica, esta tambem fosse hypothecada.

Dispondo sobre o pagamento dos juros das apolices, para aquelle fim emittidas pelo Estado, mandou que elles começassem a correr, desde o semestre em que se tivesse feito a emissão e assim em outras emissões, que se seguissem e que, si durante dous annos deixassem de ser pagos os juros ou a quota de amortisação do emprestimo, na fórma por ella regulada, um e outro debito começaria a vencer o juro de 1 % ao mez pela mora.

Neste caso (é assim que ella se exprime): o Estado se pagará pelas rendas da usina, administrativamente, collocando nella um administrador, para o que será estipulada no respectivo contracto a antichrese sobre a mesma usina e as respectivas terras.

Temos, pois, que, além da hypotheca, garantidora de quantia precipua do emprestimo, outrosim para o pagamento dos juros e da quota da amortisação, a lei mandou que se estipulasse no contracto a antichrese, com esse objectivo.

Não ha ahi a commixtão de dous onus reaes. Elles coexistem no mesmo contracto pactuados discriminadamente.

A antichrese, que grava as terras e a usina, para o pagamento dos juros e da quota da amortisação, além dos da mora, transfere para o Estado todos os fructos e rendimentos da mesma usina e de suas terras; é a convenção, segundo a definição do Sr. Lafayette, em que o devedor entrega um immovel ao credor, transferindo-lhe o direito de perceber os fructos e rendimentos do mesmo immovel, em compensação dos juros da quantia devida.

A entrega ou a tradicção do immovel ao credor, pelo direito vigente está suprida pela transcripção do titulo antichretico. O Estado, pois, tem a posse civil, que é a que se adquire por força da lei, sem necessidade da apprehensão material da cousa, sobre todas as usinas, e terras sujeitas ao pagamento dos juros das apolices, para fazer sous os fructos e rendimentos dellas. Pode apprehendel-os e vendel-os por conta propria. Tem o seu credito antichretico perfeito, pela lei, pelo contracto, pela transcripção, que o investio na posse civil das mesmas usinas e terras que lhes são dependentes.

Porque, disse a lei: «si durante dous annos deixarem de ser pagos os juros ou a quota de amortisação... o Estado *se pagará* pelas rendas da usina.

Se pagará, disse-o muito bem, mandando que fosse estipulada e aceita no contracto a antichrese, para que o Estado viesse a ter a posse civil do estabelecimento, e das terras transcrevendo o seu titulo creditorio.

Mas porque a lei disse—collocando o Estado um administrador na usina—levanta-se a objecção de que este é o unico meio porque elle pode prover o seu pagamento.

Basta ter um pouco de senso-commum para vêr o absurdo de tão exduxula interpretação do mencionado trecho da lei; absurdo, como si a lei descesse a estatuir exclusivamente este unico modo do Estado exercer o seu direito de credor antichretico e de pagar-se, por intervenção de um administrador; absurdo de ter o Estado direito ás rendas ou aos fructos e rendimentos da usina não perfeito, como aliás o definio a propria lei desde que fossem decorridos os dous annos de falta de pagamento dos juros, porém um direito que estivesse suspenso, á espera da nomeação do administrador.

Ora si a lei autorisou a nomeação desse administrador é porque prescreveu e ordenou que o Estado como credor antichretico adquirisse a posse civil da Usina. De outro modo tal nomeação não poderia ser feita. Invertem os termos da questão Querem que a posse venha da nomeação do administrador.

Que as safras das Usinas em mora têm sido colhidas pelos seus detentores indevidamente, desde que não pagarão os juros, desde que essas safras pertenciam ao Estado para seu pagamento, é ponto que não padece duvida, sobre que não achamos possibilidade de uma contestação séria.

Resta discutir o caso de não existirem as usinas porque os concessionarios não puderam ou não quizeram montal-as; pois têm apenas as terras que estão cultivando.

— Si estas terras, sem usina, estão comprehendidas e empenhadas na antichrese...

E' tambem este um ponto fóra de questão.

Diz a lei:—«Neste caso o Estado administrativamente se pagará pelas rendas da usina collocando nella um administrador, para o que será estipulada no contracto a antichrese sobre a mesma usina—*e as respectivas terras.*»

Pois, porque o concessionario deixou de fazer a usina livrou-se da antichrese quanto ás terras, tendo aceito o onus sobre a usina, que elle havia de construir, e mais sobre as terras?

Nem á face da lei nem pelos principios tal opinião se poderia admittir.

A' face da lei porque ella dispoz que a antichrese havia de comprehender a futura usina, e as terras. Pelos principios porque não ha hermeneutica que ampare a annullação de um contracto, seja a antichrese ou outro qualquer, por falta ou culpa de uma das partes contrahentes.

—

Em conclusão e para não alongar mais este arrazoado: O Estado possue civilmente as usinas, e as terras dos concessionarios que não as montaram; póde dispôr dellas e de todos os seus rendimentos para seu pagamento.

Temos á testa da administração do Estado jurisconsulto provecto, vivamente interessado em restaurar as finanças em que se amparam todos os interesses publicos e particulares. Não desconhecemos a gravidade da questão nem quanto é ella melindrosa pelo lado economico-politico. Mas não falta ao digno administrador o tino, a illustração e o tacto para traçar com firmeza e segurança a linha media entre a justiça rigorosa e a utilidade geral da solução que porventura escolher.

Conclusão do inquerito

Está concluido o inquerito policial procedido sobre o lugubre acontecimento do dia 5 de Novembro do anno passado, e n'elle acham-se implicados vinte individuos.

E' lamentavel que entre elles encontrem-se os nomes de personagens de elevada posição politica, deus d'elles principalmente que deveriam ser a maxima garantia ou o sustentaculo da ordem; repugna vel-os envolvidos em um acontecimento sinistro, hediondo, capaz de infamar para sempre a reputação de quem tivesse sobre elle o minimo grão de responsabilidade.

Isto dá a ideia de cháos em que vai submergindo-se a patria, a desordem moral, a dissolução completa de tudo, e demonstra que as mais perigosas phases podem ainda ser percorridas por uma nação que um dia foi atirada ao pelago das paixões desenvoltas, levada por este turbilhão cujo impeto não lhe será possivel talvez de todo dominar.

Ainda hontem o vendaval revolucionario soprava ardente e devastador, aqui e acolá ruinas, o ferro e o fogo exerciam a sua terrivel funcção; havia necessidade de justiça e de equidade para que por uma vez a chamma se apagasse, a necessidade de uma conciliação para que dous campos inimigos e de exterminio não subsistissem.

Existiam injustiças que deveriam desapparecer, evitando assim os incentivos de uma lucta perniciosa, e da qual só podiam resultar desgraças e decepções.

Foi esta a politica que procurou objectivar-se quanto possivel sem provocar irritações aos que disputavam as vantagens do poder, admittindo mesmo o accesso dos que depondo as armas renunciaram ás suas impulsões revolucionarias e dispozeram-se a ser os garantidores da ordem, servindo lealmente aos poderes constituidos.

Era chegado o momento em que as incompatibilidades originadas em um momento por effeito dos acontecimentos politicos, em que finalmente todos erraram, ou podiam ter errado, e vieram dar logar á explosões revolucionarias, desapparecessem por uma vez. E um governo moderado e bem intencionado podia chegar a este resultado.

Mas eis que as paixões dominadoras em nome da victoria, sentindo-se chocadas atiram-se ao terreno das reacções, reacções para as quaes todos os meios foram aproveitados.

Tenebrosas conspirações, a campanha a mais ardente de diffamações, e finalmente o assassinato.

Os que hontem faziam-se sustentaculos da ordem, hoje esforçam-se por submergil-a; hontem defendiam o principio da autoridade, e hoje machinam destruil-o, não por meio da revolta, luctando a peito descoberto, mas por meio de planos criminosos urdidos nas trevas, armando o braço do sicario, subornando, assalariando seres irresponsaveis pela falta de senso moral para fazel-os instrumentos das suas paixões subversivas.

Por certo os revolucionarios de hoje são peiores do que os de hontem; pelo menos foi a primeira vez que no scenario politico cheio de tão tristes quadros, e tão pavorosas peripecias, surgio a figura de um Marcellino Bispo, personificação tetrica do crime, negro como a noite, hediondo como a alma dos que poderam concebel-o com o cynismo atroz, e o calculo frio como a lamina do punhal; dir-se-iam representantes da loucura, da obsecação que tudo aniquila quando as ambições abrasam-n'os, e o amor das grandezas despertam-lhes toda a sorte de desvarios.

Sem que possa-se firmar ao certo a quantos dos implicados no inquerito policial cabe a responsabilidade do crime de 5 de Novembro, fixando o grão de responsabilidade de cada um, é facto sabido que desde Março do anno passado tramava-se o assassinato do Dr. Prudente de Moraes, que cinco tentativas foram feitas, ou antes procurou-se cinco vezes realizar o intento criminoso; as revelações de Deocleciano Martyr fazem uma luz immensa sobre o plano tenebroso; paisanos e militares acham-se implicados; Deocleciano denuncia os seus comparsas, diz que fôra ao quartel do 1.° regimento onde achava-se preso o capitão Servilio Gonçalves, para tratar dos negocios da conspiração de que esse fazia parte; isso porque, sabendo-se que Deocleciano frequentava-o na prisão, Servilio foi obrigado a explicar-se sobre as visitas de Deocleciano, dizendo que este ia ao quartel em que elle achava-se preso, para jantar, ou pedir-lhe dinheiro.

Não poude Deocleciano deixar de contestal-o novamente, declarando o motivo das suas visitas ao quartel.

Facto identico deu-se com Marcos Curio, isto é, contestações entre elle e Deocleciano, que imputava-lhe ser um dos seus comparsas. Ora, deve-se admittir que Deocleciano, réo confesso, não fazia tudo só, havia de ter companheiros, e não tem nem póde ter actualmente interesse em encobrir os seus companheiros, compromettendo pessoas innocentes, e elle convivia com aquelles a quem denuncia.

Marcellino Bispo era o portador das cartas de altos personagens politicos para Deocleciano Martyr e d'este para aquelles; e esta circumstancia é muito compromettedora. Deocleciano era o principal agente da conspiração, estava encarregado da execução do plano que havia-se delineado ha muitos mezes.

Deocleciano compromette ate ao vice-presidente da Republica, assim como ao Sr. Francisco Glycerio, e n'isso é acompanhado por um outro individuo.

Ainda Deocleciano e outros affirmam que o deputado Irineu Machado forneceu o dinheiro com que Marcellino comprou a garrucha, conhecendo o uso que elle iria fazer d'ella.

E quanto tudo isso é sorprehendente! Irineu Machado foi quem apresentou uma moção combatida pelos adversarios do governo, qualificando de crime politico o attentado do Arsenal de Marinha, moção que foi retirada para ser substituida por outra, que exprimia com exactidão o mesmo pensamento.

O desprendimento, a energia com que se pronunciou aquelle deputado reprovando o attentado, caracterisando-o como politico, melindrando os representantes da opposição, são inconciliaveis com esta conducta que se lhe attribue de ter fornecido ao criminoso a arma de que este servio-se no dia 5 de Novembro.

Poderia ir tão longe a falsidade e a hypocrisia?

E' esta a nota mais grave do inquerito procedido.

Teria Deocleciano o interesse de comprometter o Sr. Irineu Machado?

Este interesse não se pode presumir.

Mas taes declarações precisam que um conjunto de circumstancias, e outras referencias venham confirmal-as, para que produza-se a convicção de serem verdadeiras.

O que é facto é que as conclusões do relatorio sobre o inquerito policial procedido são que o Sr. Irineu Machado e muitos outros deputados e senadores devem ser processados e punidos.

Falla-se na suspensão do estado de sitio, e achamos isso dificil durante o decurso de um processo em que está implicado até o vice-presidente da Republica.

PARTE OFFICIAL

REGULAMENTO PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DO CONSUMO DE FUMO, DE QUE SE REFERE O DECRETO N: 2777 DESTA DATA.

CAPITULO I

DO IMPOSTO DE CONSUMO DO FUMO

Art. 1.° O imposto de consumo do fumo recahe sobre o fumo nacional e sobre o estrangeiro, o primeiro arrecadado pela Recebedoria, na Capital Federal, pelas agencias fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, com excepção dos municipios de Nitheroy e S Gonçalo. cuja arrecadação compete tambem á Recebedoria, e pelas Alfandegas, Delegacias, Mesas de Rendas e agencias fiscaes, nos lugares onde não existirem aquellas, nos demais Estados; e segundo, arrecadado exclusivamente pelas Alfandegas,

Art. 2.° Comprehende: o fumo em bruto e seus preparados, estes quando o imposto incidir sobre o fumo nacional, um e outros quando a materia a tributar fôr estrangeira.

Art. 3.° Entender-se-ha:

1°, por fumo *em bruto* o fumo em folha, mólho ou pasta, corda ou rólo;

2°, por fumo *preparado* o picado, desfiado ou migado, ou o convertido em charutos, cigarros e rapé, qualquer que seja a sua denominação.

Art. 4.° As taxas do imposto serão os constantes da tabella annexa.

CAPITULO II

DO REGISTRO

Art. 5.° Registro e o arrolamento de todos os que negociam em fumo, para fins estatisticos, de modo que os poderes publicos possam avaliar o desenvolvimento e a riqueza desse ramo da actividade nacional.

Art. 6.° Todos os fabricantes, administradores de depositos e mercadores de fumo poderão registrar annualmente, até 31 de Janeiro, cada casa que empregada tiverem nesse trafego.

Art. 7.° Pelo registro para o commercio de fumo pagarão de emolumentos, a saber:

1.°—Os fabricantes preparadores de fumo, dono ou administradores de estanques e mercadores por grosso ou em grande escala	100$000
2.°—Os mercadores exclusivamente de fumo e seus preparados, vulgarmente chamados—charuteiros:	
Com fabrico	50$000
Sem fabrico	30$000
3.°—Os mercadores com diversos ramos de negocio, como sejam: botequins, bilhares, casas de pasto, de generos alimenticios e outros identicos, que vendam fumos e seus preparados como additivo ao seu commercio	20$000
4.°—Os mercadores ambulantes e particulares que fabriquem por conta propria ou alheia	20$000

Esta disposição não comprehende os plantadores de fumo.

Art. 7.° Para o registro de que trata o artigo antecedente, os impetrantes deverão apresentar á respectiva estação fiscal guias em duplicatas por elles firmadas e organizadas do accordo com os modelos C. e D.

No exemplar que se entregar á parte serão notados o recebimento do emolumento devido e o numero de ordem lançado na primeira via

Estas ficarão na repartição para os effeitos dos arts 15 e 33.

Art 8.° Os registros serão cobrados integralmente, qualquer que seja a época em que forem tirados.

Art. 10. O que transferir o seu negocio a outro, dentro do exercicio, poderá transferir igualmente o registro, comtanto:

1°, que o requeira a repartição arrecadadora no prazo de 30 dias, a contar da data da transferencia;

2°, que esteja quite com a Fazenda Nacional, e não se ache sob a pressão de autos de infracção.

Paragrapho unico. A transferencia nas condições deste artigo é isenta de qualquer onus.

Art. 11. Nenhuma transferencia de registro se permittirá sem que o vendedor se mostre quite das multas de que porventura seja devedor.

Art. 12. A mudança de industria, dentro do exercicio, para outra mais tributada obriga o contribuinte ao pagamento da differença do registro.

Art. 13. A venda ambulante é obrigada e tantos registros quantas pessoas empregar no commercio de preparados de fumo.

Art. 14. O exercicio simultaneo de varias industrias no mesmo estabelecimento não exime da obrigação do registro, se nelle se vender fumo e seus preparados.

Art. 15. Com as guias de registro a repartição arrecadadora do imposto formará um cadastro (Modelo A), que indique todas as casas empregadas neste commercio.

CAPITULO III

DA ARRECADAÇÃO

Art. 16. O imposto será pago por meio de estampilhas especiaes, vendidas pela Recebedoria e Alfandega, na Capital Federal, pelas Alfandegas, Delegacias, onde não as houver. Mesas de Rendas e Agencias Fiscaes, nos Estados.

Art. 17. Havorá duas especies de estampilhas, uma para o fumo e seus preparados de procedencia estrangeira e outra para os productos nacionaes, cujo valor, formato e signaes caracteristicos serão determinados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 18 O deposito central das estampilhas na Capital Federal será na casa da Moeda ou na imprensa Nacional, ou em uma e outra, como o determinar o Ministro da Fazenda, e, nos Estados, nas Delegacias é, na falta dellas, nas Alfandegas.

Art. 19. Os pedidos de fornecimento de estampilhas serão feitos: os da Recebedoria e Alfandega da Capital Federal directamente á Imprensa Nacional, e os das demais repartições, por intermedio das Delegacias á Directoria de Rendas do Thesouro Federal, para distribuil-os de accordo com as conveniencias do serviço.

Art. 20. A remessa será feita pela Imprensa Nacional ou Casa da Moeda ás repartições que houverem feito os pedidos, acompanhada de duas guias, das quaes, uma com o competente recibo, será encaminhada pela repartição arrecadadora á Directoria de Rendas.

Art. 21. Quer a Casa da Moeda, quer a imprensa Nacional, terão livros de registro das estampilhas que expedirem, e a Directorio de Rendas um livro mappa de onde conste todo o movimento do imposto.

Art. 22 Sómente ás pessoas habilitadas nos termos do art. 7.° é permittido o fornecimento de estampilhas mediante pedidos formulados de accordo com o modelo B.

Art. 23. Esse fornecimento terá lugar por compra nas repartições competentes, em importancia nunca inferior a 200$. na Capital Federal; 100$, nas capitaes dos Estados; 80$, nas cidades de primeira ordem; 40$, nas demais cidades e villas de primeira ordem; 20$, nos outros lugares.

§ 1.° Exceptuam-se as estampilhas precisas para os despachos de importação de importação de fumo estrangeiro e seus preparados, as quaes deverão ser pedidas e fornecidas de accordo com o que accusar a nota de despacho, não sendo licito prescindir-se desse fornecimento a qualquer pretexto.

§ 2.° O fornecimento das ditas estampilhas nestas condições será feito mediante guia confeccionada pela despachante e visada gelo substituto do inspector

Art. 24. As estampilhas deverão ser colladas:

N. 1—Quanto ao fumo em bruto de procedencia estrangeira, por occasião do despacho de importação;

N. 2—Quanto aos preparados da mesma procedencia, pelo dono antes da exposição á venda;

N. 3 Quanto aos de producção nacional tambem antes de expostos á venda.

Paragrapho unico. Os conferentes das Alfandegas, por occasião de darem sahida ao fumo de que trata o n. 1, inutilizaram com a data as estampilhas applicas ao fumo em bruto.

Art. 25. Sua applicação terá lugar no envoltorio externo, de modo que, aberto este, fiquem inutilizadas, observanda-se o seguinte:

1) nos pacotes, saccotes, saccos de papel e nas caixas—nos fechos;

2) nas latas, tanto sobre a parte inferior da orla da tampa como sobre o corpo da lata—na parte immediata á orla;

3) nos demais envoltorios, quaesquer que sejam suas formas e dimensões, sobre as partes em que devem ser abertas;

4) nos maços de cigarros e de charutos vendidos fóra das caixas—na banda on facha que os reunir e, nos charutos soltos—no centro de cada um e em forma de annel

Paragrapho unico Os dous extremos do maço serão apanhados pela cinta, em que está impressa a estampilha que tem de ser collada.

Art. 26 Os artigos em operações de compra e venda dentro da Republica deverão achar-se sellados salvo o disposto no art 29.

Art. 27. Consideram-se inutilisadas as estampilhas e sem effeito legal quando fragmentadas, colladas a maços cujas cintas estejam quebradas, ou quando formarem annel de tal modo frouxo, nos charutos soltos, que possam facilmente transferidos de um para outro.

Art. 28. Para completar a importancia da taxa legal. poderão ser colladas estampilhas de valores diversos, comtanto que se a faça seguida uente e nunca sobreposto, sob pena de só se considerar satisfeito o valor da que em ultimo lugar estiver collada

Art. 29. Não está sujeito a imposto o fumo picado, desfiado ou migado, manufacturado em cigarros. (Lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897, (art. 1, n. 43.)

Art. 30. Os preparados de fumo nacional não podem ser expostos á venda:

1.° com rotulos em lingua estrangeira;

2.° com rotulos que se prestem a fazel-os passar por productos estrangeiros. (Art 1.° do decreto legislativo n. 452 de 3 de Novembro de 1897.

CAPITULO IV

DA CONTABILIDADE E FISCALISAÇÃO

Art. 31. Nas estações fiscaes haverá especialmente dous livros, um destinado á inscripção dos esclarecimentos constantes das guias de registro dos estabelecimentos —modelo A, e o Caixa Geral—modelo B—; a escripturação de renda subordinar-se-ha ás regras existentes nas repartições incumbidas de sua arrecadação, e a despeza que tenha de correr por conta do producto do imposto, em quaderno á parte de modo a ser conhecida em qualquer épocha.

Art. 32. As multas arrecadadas, de que se tiver de deduzir as quotas do art. 40 lettra *b*, deste regulamento, serão escripturadas da seguinte fórma: como —Receita eventual—a parte pertencente á Fazenda Nacional, e a outra como —Deposito— para ter entregue a quem de direito (Circ. n. 17, de 12 de Março de 1897).

Art. 33. As repartições arrecadadoras do imposto farão acompanhar a prestação de contas annuaes das declarações ou guias, de que trata o art. 8.° e de uma demonstração das estampilhas vendidas, de accordo com o modelo F.

Esta remessa será feita até o dia 15 de março.

Art. 34 A fiscalisação do imposto compete: Na Capital Federal á Recebedoria e a Alfandega, sendo que a fiscalisação da primeira se estenderá ainda aos municipios de Nictheroy e São Gonçalo; nos Estados ás alfandegas, delegacias, mesas de rendas e agencias fiscaes

Art. 35. A fiscalisação exercer-se-ha não só pelos chefes das repartições mencionadas no artigo antecedente e respectivos empregados, como especialmente por intermedio dos fiscaes.

Art. 36 Os fiscaes serão de duas especies: geraes e seccionaes; fiscaes geraes são cidadãos remunerados pela Fazenda Publica para velarem exclusivamente pela execução do regulamento do imposto; seccionaes são empregados de fazenda que, sem prejuizo do serviço proprio, applicam-se ao mesmo mister.

Art. 37. Terão fiscaes geraes: a Capital Federal, os municipios de Nictheroy e S. Gonçalo, e as localidades onde não houver empregados de fazenda; as demais serão servidas por fiscaes seccionaes, salvo o caso de reconhecer o chefe da repartição fiscal a necessidade de fiscaes geraes, cuja nomeação proporá.

Art. 38 Os fiscaes geraes da Capital Federal e municipios de Nictheroy e S. Gonçalo constituirão um corpo de 16, sendo 13 para aquella e tres para os ultimos, e serão nomeados pelo Ministro da Fazenda; nos Estados elles serão os que deter-

minarem os delegados, por quem serão nomeados sob proposta das estações arrecadadoras.

Art. 39. Os fiscaes seccionaes serão: na Capital Federal em numero de 36, dos quaes tres para Nictheroy e S. Gonçalo, nomeados pelo director da Recebedoria de entre os empregados de Fazenda das diversas repartições, com approvação da Directoria [illegible] e, nos Estados, no [illegible] pelos chefes das repartições arrecadadoras e approvado pelos delegados fiscaes, aos quaes compete tambem a [illegible] das designações.

§ 1.º [illegible] fiscaes geraes da Capital Federal [illegible] municipios de Nictheroy e S. Gonçalo abonar-se-hão gratificações mensaes, a saber: aos primeiros a de 250$000 e aos ultimos a de 200$000.

§ 2.º Aos fiscaes em geral —passes nas Estradas do Ferro, quando forem da União.

§ 3.º A retribuição dos fiscaes geraes, nos Estados, será proposta pelos delegados fiscaes ao Ministro da Fazenda, não excedente á determinada no § 1.º

Art. 40. A retribuição dos fiscaes constará de:

a) a quarta-parte do 5 % do producto liquido da renda arrecadada na séde de sua fiscalisação;

b) 50 % das multas impostas em virtude de sua fiscalisação e effectivamente arrecadadas.

A disposição da lettra—*a*—não comprehende os fiscaes geraes.

Art. 41. Os principaes deveres dos fiscaes são:

a) tratar as partes com toda urbanidade;

b) examinar si os fabricantes, administradores de depositos e mercadores de fumo em bruto ou por qualquer modo preparado, registraram annualmente, até 31 de Janeiro, suas casas empregadas nesse trafego visando as respectivas guias;

c) virificar si os donos ou adminitradores de fabricas de fumo teem a sua escripta organisada de accordo com as prescripções regulamentares, e si os factos registrados se acham conforme a verdade;

d) conhecer se os preparados de fumo expostos á venda estão devidamente estampilhados, e si o regulamento é executado de modo completo, lavrando os autos de infração, quando for caso disso, encaminhando-os á repartição superior para os fins de direito;

e) desempenhar quaesquer outras funcções que contenham nos lites de suas attribuições;

f) apresentar mensalmente, até o dia 10, mappas demonstrativos da infracções verificadas e do movimento das fabricas (Vide modelos ns. 1 e 4) e até o dia 15 de Janeiro de cada anno, um relotorio attinente ao imposto fiscalisado, indicando as medidas que reputarem necessarias para acautelar os interesses da Fazenda Nacional.

Esses relatorios serão acompanhados de mappas estatisticos do movimento havido na sua circumscripção.

Paragrapho unico. Os mappas de que trata a ultima parte do artigo precedente, letra *f* (Vide modelos ns. 2 e 3), demonstrarão o commercio do fumo em cada circumscripção e trarão o resumo das casas registradas e das que não satisfizeram essa exigencia regulamentar.

Art. 42. Aos fiscaes do imposto de consumo do fumo incumbe mais:

§ 1.º A apprehensão de bilhetes:

a) das loterias annunciadas ou postas á venda em contravenção do disposto nos arts. 2º, 5º e 7º do regulamento n. 2.418, de 29 de Dezembro de 1896;

b) das loterias estadoaes, tambem expostas contra o disposto no mesmo regulamento (arts. 11 e 12 n. 6);

c) das loterias concedidas pelas camaras municipaes ou intendencias (art. 3º, 3ª parte);

d) das loterias estrangeiras (art. 12, n. 7; arts. 14 e 20 do referido regulamento n. 2.418);

§ 2.º A fiscalização.

a) do fabrico de rotulos, para verificarem si se prestam á applicação de bebidas ou productos nacionaes, destinados á venda como se fossem de origem estrangeira;

b) da venda de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, para conhecerem si trazem estampados no rotulo a indicação do nome do fabricante, do producto e da procedencia da mercadoria;

c) das mercadorias nacionaes expostas á venda, para verificarem se trazem o rotulo em lingua estrangeira;

d) de outros impostos creados por lei, quando o governo determinar.

Art. 43. Os chefes das repartições fiscaes, toda a vez que entenderem necessario, ou por falta do fiscal, nomearão um empregado do quadro dos funccinarios de suas repartições para procederem a exame minucioso na escripturação das fabricas e nos depositos e essas mercadoras, com assistencia do respectivo fiscal, quando haja; abonando-se a esse funccionario uma gratificação para despezas de transporte, não excedendo aos vencimentos mensaes dos fiscaes.

Logo que assim procederem, os chefes communicarão á autoridade superior o facto, justificando-o, ficando entendido que, si dessa fiscalização resultar culpabilidade para o fiscal será proposta ou concedida sua exoneração.

Art. 44. Os fiscaes não impõem multas: constatam a infracção; lavram os autos ou termos, precisando bem os casos, e encaminham-nos á repartição, a que servem, a qual, depois de os encapar e numerar por ordem de numeração successiva, os fará apresentar ao chefe para os fins convenientes.

Art. 45. Os donos ou administradores de fabricas de fumo e seus preparados organizarão escripta em livro especial, de accordo com o modelo G. por onde se possa ver mensalmente as sahidas dos productos para consumo e bem assim o movimento de estampilhas.

§ 1.º Estes livros serão sellados, rubricados ou authenticados nas respectivas repartições fiscaes

§ 2.º Taes livros serão examinados pelos fiscaes do imposto ou por empregados que o chefe da repartição designar. A exactidão da escripta especial poderá ser corroborada pelo exame da escripta geral.

§ 3.º Na escripturação fiscal deve figurar descriminadamente a parte relativa á venda do fumo por qualquer fórma preparado, de maneira a facilitar o exame de que trata este artigo.

Art. 46. Todo o individuo que fabricar cigarros é obrigado a empregar rotulos com a declaração do nome da rua e numero da casa do fabricante.

Art. 47. Os que desacatarem ou injuriarem por qualquer maneira os empregados encarregados da fiscalização, no exercicio de suas funcções, e os que impedirem por qualquer meio a effectividade do serviço serão punidos na fórma do Codigo Criminal, para o que o empregado offendido lavrará um auto, acompanhado do rol de testemunhas, o qual será pelo chefe da repartição remettido ao Procurador da Republica.

O empregado, no caso da disposição precedente, poderá prender o offensor ou infractor, e solicitar, para esse fim, o auxilio da força publica ou das autoridades policiaes.

CAPITULO V

DAS MULTAS

Art. 48. A recusa ao exame da escripturação especial ou a falta dessa escripturação o infractor á multa de 1:000$000 a 5:000$000.

Art. 49. Ficam sujeitos á multa de 300$ a 600$ todos os estabelecimentos em que for encontrada pelos fiscaes ou pelos empregados nomeados pelos chefes a escripta atrazada; devendo o fiscal certificar o facto na propria folha em que tiver parado a escripturação.

Art. 50. A falta de rotulos nos cigarros sujeitará o infractor á multa de 100$ a 500$000.

Paragrapho unico. Por esta multa será responsavel o mercador que expuzer á venda cigarros com os requisitos do art. 46.

Art. 51. Os infractores dos arts. 25 e 27 incorrerão nas seguintes penas:

1º, de 100$ a 200$, os que expuzerem á venda preparados de fumo sem collar a estampilha pelo modo determinado;

3º, de 400$ a 800$, os que collocarem as estampilhas de modo tal que possam ser novamente utilizadas.

Art. 53. Incorrerão na multa de 100$ a 200$, os que expuzerem á venda preparados de fumo sellados com estampilha inferior á devida.

Art. 53. São passiveis da multa de 2:000$ a 5:000$, além das penas comminadas no Codigo Criminal, os quaes usarem ou fabricarem estampilhas falsas.

Art. 54. As multas impostas no actual regulamento serão applicadas no maximo aos fabricantes, mercadores ou negociantes de fumo, que não tiverem o competente registro, e áquelles que fizerem operações de compra e venda de preparados de fumo sujeitos ao imposto para fóra das sédes, sem estarem devidamente sellados.

Paragrapho unico. As alfandegas velarão pela execução da ultima parte deste artigo.

Art. 55. O consumidor que tolerar ou occultar qualquer das infracções antecedentes, é considerado e punido como se fosse autor dellas.

Art. 56. Os infractores do art. 20, n. 1, serão punidos com a apprehensão dos productos rotulados e mais a multa de 20$ a 500$; os do mesmo artigo, n. 2, além das penas do Codigo Criminal, com a multa de 1:00$ a 5:00$, (Art. 1º, § 1º. do decreto n. 452.)

Art. 57. As multas comminadas neste regulamento, que se elevarão ao dobro nas reincidencias da venda das estampilhas, e fiscalisação do imposto, mediante processo administrativo, que terá por base o auto de infracção.

§ 1.º Este auto será lavrado:

1º, pelos fiscaes;

2º, por qualquer pessoa.

§ 2.º Quando o auto fôr lavrado por pessoa que não seja fiscal ou empregado do ministerio da fazenda, será assignado pela pessoa que o lavrar, pelo infractor e por duas ou mais testemunhas e, no caso contrario, pelo fiscal, ou empregado de fazenda, o pelo infractor.

§ 3.º Recusando-se o infractor a assignal-o, será isto declarado no auto.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS

Art. 58. Das decisões das repartições arrecadadoras haverá recurso:

1º, na Capital Federal para o ministro da fazenda;

2º, nos Estados para a instancia superior.

§ 1.º Os recursos serão interpostos no prazo de 30 dias, contados da publicação dos despachos, por meio de petição endereçada á repartição para que se recorrer, e apresentada com outra petição a repartição originaria, para juntar o competente processo e informar convenientemente.

§ 2.º Quando o recurso versar sobre multa, não será recebido sem o disposto prévio da importancia, ou prestação de fiança idonea.

§ 3.º Recurso perempto não será encaminhado á instancia superior, e se fôr, não será tomado em consideração.

Art. 59. Haverá recurso *ex-officio* das decisões proferidas pelos agentes fiscaes e administradores de Mesas de Rendas para as delegacias, sempre que forem fovoraveis ás partes.

Paragrapho unico. Estes recursos serão interpostos no prazo de 15 dias e terão effeito suspensivo.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 60. Salvo a jurisdição da Recebedoria da Capital Federal, a classificação das cidades e vilas, para execução do art. 23, será a que foi feita em virtude dos arts. 44 e 45 do decreto n. 9,870, de 22 de Fevereiro de 1888 e decreto n. 85, de 21 de Dezembro de 1889, emquanto o ministro da fazenda não determinar o contrario.

Art. 61. O fumo preparado não sahirá das fabricas, nem poderá ser submettido a operações de compra e venda senão em caixas, latas, pacotes ou saccos de papel

Paragrapho unico. Exceptuam-se os maços de charutos e de cigarros, assim como os charutos soltos, si se acharem nas condições do art. 25, n. 4.

Art. 62. A importancia das multas, que não forem pagas amigavelmente, será cobrada por meio executivo.

Art. 63. Todos os prazos de que trata este regulamento, serão contados da publicação dos despachos no *Diario Official*, ou nas gazetas, que publicarem o expediente, nos Estados, ou da data das intimações quando não haja aquella publicação.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de Dezembro de 1897.

Bernardino de Campos.

MODELO—G

Mappa demonstrativo da casa commercial de propriedade .... á rua..... n.... no mez de........ de 189...

DATA	CONSUMO: FUMO Desfiado, picado ou migado	CONSUMO: CIGARROS Maços	CONSUMO: RAPÉ	CONSUMO: CHARUTOS (PREÇO SUPERIORES A 80 RÉIS)	CONSUMO: CHARUTOS (PREÇO INFERIOR A 80 RÉIS)	ESTAMPILHAS: DATA	ESTAMPILHAS: IMPORTANCIA DAS COMPRADAS NA REPARTIÇÃO FISCAL	ESTAMPILHAS: IMPORTANCIA DAS EMPREGADAS NOS PREPARADOS	ESTAMPILHAS: SALDO EXISTENTE	OBSERVAÇÕES

N. B.—No fim do mez os saldos existentes nas estampilhas passar-se-hão para o mez seguinte.

MODELO—F

Demonstração das estampilhas especies do imposto de consumo do fumo vendidas pela (a estação) no anno de... ultimo na importancia de (por extenso)

....folhas com... estampilhas de	0.5 do real na importancia de	$
....folhas com... estampilhas de	5 réis	$
....folhas com... estampilhas de	10	$
....folhas com... estampilhas de	20	$
....folhas com... estampilhas de	50	$
....folhas com... estampilhas de	100	$
....folhas com... estampilhas de	200	$
....folhas com... estampilhas de	250	$
....folhas com... estampilhas de	500	$
....folhas com... estampilhas de	2$000	$
		$

Acompanham as guias ns..........

(*Logar e data*).

(*Assignatura do responsavel e do Escripturario*).

MODELO—E

N.

O abaixo assignado, inscripto sob n.... e estabelecido á rua .... n..... precisa das seguintes estampilhas do imposto de consumo do fumo:

... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
... folhas com.... estampilhas de.... réis na importancia de	$
	$

Importa em (*por extenso*).

(*Data e assignatura*).

Recebi em (*Data e assignatura*).

Averbado a fl.... do livro de inscripção n. 1, em.... do ..... de 189...

O Escripturario,
F.

MODELO N. 1

Mappa demonstrativo das infracções do imposto de consumo do fumo, durante o mez de .....

LOCAL	INFRACTORES	ESPECIE DA INDUSTRIA	REGISTRO	NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES

TABELLA

Imposto a que estão sujeitos o fumo, seus preparados e o accessorio do papel.

NACIONAES

Charutos, um	(1)	0,5	
Idem, cento	(2)	50	réis
Idem, um	(3)	5	réis
Idem, cento	(4)	500	réis
Cigarros, por maço até 20		10	réis
Fumo em bruto		$	
Idem desfiado, picado ou migado, por 25 grammas ou fracção	(5)	10	réis
Rapé, por 125 grammas ou fracção		10	réis
Papel para cigarros ou semelhantes, em livrinho ou mortalha		$	

ESTRANGEIROS

Charutos, um		100	réis
Cigarros, maço de 20 ou fracção	(6)	50	réis
Fumo em bruto, por 50 grammas ou fracção		250	réis
Idem desfiado, picado ou migado, por 25 grammas ou fracção		50	réis
Rapé, por 125 grammas ou fracção		100	réis
Papel para cigarros ou semelhantes, em livrinho ou mortalha, kilogramma		2$500	réis

(1) Vendidos a granel e de preço da fabrica inferior a 80 réis.

(2) Vendidos em caixa e de preço de fabrica inferior a 80 réis cada um.

(3) Vendidos a granel e de preço de fabrica superior a 80 réis.

(4) Vendidos em caixa e de preço de fabrica superior a 80 réis.

(5) O fumo desfiado, picado ou migado, manufacturado em cigarros, não está sujeito a imposto (Art. 1.º, n. 43 da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897).

(6) Os cigarros de mortalha ou de capa de fumo de procedencia estrangeira pagarão o dobro desta taxa, isto é, 100 réis.

MODELO—A

(*Fl. 1*)

N. 1—ANTONIO DE OLIVEIRA, com fabrica de preparar fumo nesta capital, á rua............ n....

Registrado pela declaração n. 1 de hoje.

Pagou de registro $.

Comprou em estampilhas de viverses valores $, pela guia n. 1 de hoje.

Em.... de........... de 189...

O escripturario,
F.

Renovou o registro para o corrente anno —Declaração n. de hoje.

Em.... de.......... de 189...

O escripturario,
F.

Solicitou e obteve registro para a venda ambulante, occupando duas pessoas.—Declaração n. de hoje.

Em.... de..... .... de...

O escripturario,
F.

Transferio o estabelecimento e venda ambulante a João Alcantara em.... do corrente mez.—Declaração n. de hoje.

Em.... de........ de 189...

O escripturario,
F.

MODELO B

DEVE				CAIXA			HAVER	TOTAL DO DIA
1897 Janeiro	2	Importancia recebida em estampilhas especiaes do fumo do (lugar da procedencia), conforme a guia n. de (data a saber:		1897 Janeiro	2	Importancia das estampilhas vendidas a F. sob guia n a saber:		
		1.000 de 20 rs.	20$000			200 de 20 rs.	4$000	
		3.000 de 50 rs.	150$000			400 de 50 rs.	20$000	
		500 de 250 rs.	125$000			200 de 250 rs.	50$000	
		4.500	295$000				74$000	
						Idem a P. sob guia n. a saber:		
						100 de 20 rs.	2$000	
						200 de 50 rs.	10$000	
							12$000	86$000
					3	Importancia etc.		

MODELO—C

O abaixo assignado declara que sendo fabricante, mercador ou negociante de fumo e seus preparados) á rua... n... deseja o registro exigido pelo art. 6.º do decreto n... para se habilitar á esse ramo de commercio.

(DATA)

(Assignatura por extenso da firma individual ou da razão social.)

....

Registrado sob e n... a fls... do livro n... e

(Sello inutilisado com a data e assignatura do empregado)

MODELO—D

O abaixo assignado declara que continúo no corrente exercicio o seu negocio de fumo, e solicita renovação de registro que lhe foi concedido pela inscripção n... em.... de....de 189..

(*Logar e data*).

F. *Assignatura do declarante ou seu representante legal.*)

Averbado na inscripção n.. de..de 189.. e pagou o sello do... reis nesta data.

F.

(Sello inutilisado com a data e assignatura).

MODELO N. 2

Mappa demonstrativo das casas que, na circumscripção a cargo do abaixo assignado, negociaram em fumo, no anno de 189...

LOCAL	NOMES	NATUREZA DA INDUSTRIA EXERCIDA	NUMERO DO REGISTRO	QUANTIA PAGA	OBSERVAÇÕES

ANNEXO AO MODELO N. 2

Resumo das casas que negociaram em fumo na circumscripção a cargo do abaixo assignado durante o anno de....

ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS	ESPECIE DE NEGOCIO	ESTABELECIMENTOS NÃO REGISTRADOS	ESPECIE DO NEGOCIO	OBSERVAÇÕES

MODELLO N. 3

Mappa demonstrativo das casas que, na circumscripção a cargo do abaixo assignado, não foram registradas para o commercio de fumo no anno de 189...

LOCAL	NOMES	NATUREZA DA INDUSTRIA	OBSERVAÇÕES

MODELO N. 4

Mappa do consumo do fumo e seus preparados nas fabricas sob a fiscalisação do abaixo assignado

MEZ DE.............DE 189.....

LOCAL	NOME DO FABRICANTE	CONSUMO DE PREPARADOS NACIONAES: Fumo	Cigarros	Rapé	CHARUTOS: Preço superior a 80 rs.	CHARUTOS: Preço inferior a 80 rs.	MOVIMENTO DE ESTAMPILHAS: Importancia comprada	Importancia das empregadas nos preparados	Saldo existente	Numero de operarios	Capital social	Capacidade dos apparelhos ou machinismos	OBSERVAÇÃO

Governo do Estado de Pernambuco

Administração do Exm. Sr. Dr. Joaquim Corrêa d'Araujo

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 3 DE JANEIRO DE 1897.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Sr. Gerente da Companhia Pernambucana digne-se de dar passagens de prôa, na primeira opportunidade e por conta do Estado, do porto desta capital até o presidio de Fernando de Noronha, aos sentenciados Ignacio Bezerra Sobral e Bellarmino Henrique da Silva, e de ida e volta á quatro praças que os tem de conduzir.

Officio:

Ao Dr. Questor.—Providenciai para que sejam transferidos, na primeira opportunidado, da Casa de Detenção desta capital para o Presidio de Fernando de Noronha, por motivo de molestia, os sentenciados Manoel Valerio de Souza e Pedro Francisco de Oliveira, de quem tratastes em officio n. 624 de 17 de Dezembro transacto, e Manoel Juvenal Muniz e Antonio da Costa e Sá, conforme solicitou o Dr. Juiz de Direito do 2.º districto criminal, em 29 do mesmo mez.—Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Sr. Dr. Questor.—O Exm. Sr. Dr. Governador manda remetter-vos a inclusa portaria de passagens dos sentenciados Ignacio Bezerra Sobral e Bellarmino Henrique da Silva, para o presidio de Fernando de Noronha, e de quatro praças que os acompanham, ficando, assim satisfeita a requisição constante do vosso officio n. 608, de 7 de Dezembro proximo passado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 3 DE JANEIRO DE 1897.

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Juiz Seccional.—Accusando o recebimento do vosso officio de hoje, apresso-me em communicar-vos que já providenciei no sentido de serem postas á vossa disposição tres praças de policia, para auxiliar-vos nas diligencias a que estaes procedendo sobre o apparecimento na circulação de sedulas falsas de 200$000, e que o Dr. Questor está autorisado a mandar satisfazer immediatamente as vossas requisições, convindo que vos dirijaes directamente ao mesmo Dr. Questor sempre que necessitardes de auxilio da força publica.

Ao Sr. Dr. Questor.—Satisfazendo o pedido que me dirigio, em officio de hoje, o Sr. Dr. Juiz Seccional, recommendo-vos que, com a maior brevidade, mandeis pôr á disposição desse magistrado tres praças do corpo de policia para auxilial-o nas diligencias a que está procedendo sobre o apparecimento na circulação de sedulas falsas de 200$000 e que providencieis para que seja attendida immediatamente qualquer requisição de força que vos for feita pelo mesmo juiz.

Expediente do Dr. Director

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador manda transmittir-vos, para os fins convenientes, o ponto dos empregados da repartição da policia maritima, referente ao mez de Dezembro proximo findo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 3 de Janeiro de 1897

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a Joaquim da Silva Carvalho, a quantia de 560$000, a quem tem direito, pelo arrendamento do terreno em que funcciona o Instituto Vaccinogenico, no periodo decorrido de Setembro a Dezembro ultimos, devendo a despeza correr pelo art. 2.º, § 2.º, n. 8, da lei orçamentaria vigente.

— Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar á Companhia Serviços de Portos, contractante do calçamento da Praça da Republica, a quantia de 1.882$153, a que tem direito segundo se verifica da certificado junto pelos serviços executados durante o mez de Outubro proximo findo, devendo a despeza correr pelo art. 2.º, § 2.º, n. 23 da lei orçamentaria vigente, conforme indicastes em vosso officio sob n. 584 de 28 de Dezembro ultimo, cumprindo que providencieis no sentido de ser, no acto do pagamento, descontada d'aquella quantia a de 188$215, correspondente a 10 % de responsabilidade do estylo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Governador do Estado do dia 3 de Janeiro de 1898.

Octo:

O Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda, de 30 de Dezembro findo, resolve nomear o major Manoel Cassiano da Costa, para exercer o cargo de collector das Rendas do Estado no municipio de Cabrobó.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos para os devidos effeitos que o escrivão da Despeza desse Thesouro, bacharel Manoel Casado de Almeida Nobre, que por portaria de 31 de Dezembro findo, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Sub-Director do Contencioso, vai perceber o ordenado daquelle cargo e a gratificação deste, devendo-se proceder do mesmo modo com relação aos demais interinos nomeados na mesma data.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO DIA 4 DE JANEIRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com o incluso parecer, que devolveis opportunamente, emittido pela 1ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, mandai lavrar termo de contracto com os negociantes João Rodrigues de Moura, Luiz Maria Ribeiro Guimarães, José Lopes Alheiro Sobrinho e José de Azevedo Maia e Silva, para o fornecimento, no corrente anno, de generos e

mais antigos necessarios ao abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, observadas as clausulas constantes do edital de 30 de Julho ultimo, cuja copia vos transmitti em officio n. 793 de 22 de Setembro.

Outro sim, declaro-vos que o fornecimento de xarque deve ser contractado com o negociante José Lopes Alheiro Sobrinho, sómente por seis mezes, á contar de 1 deste mez á 30 de Junho proximo vindouro, bem como que todos os contractantes devem obrigar-se a entregar o conhecimento de bordo, com declaração do numero de volumes e peso, ficando entendido que si o conhecimento não indicar o peso, o pagamento será effectuado pelo peso que se verificar em Fernando, perante o official de bordo, devendo o empregado encarregado de receber os generos, declarar, por occasião do recibo que passar no conhecimento, o peso que tiver encontrado.

— Ao mesmo.—Por conta, do credito extraordinario aberto em 20 de Setembro do anno passado, mandae pagar á Luiz Maria Ribeiro Guimarães, a quantia de ... 2:902$400, importancia relativa aos generos e mais artigos fornecidos ao almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Por conta do credito extraordinario aberto em 20 de Setembro do anno passado, mandae pagar aos negociantes Rodrigo Carvalho & C. a quantia de 243$750, importancia de 975 kilos de assucar mascavo, fornecido ao almoxarifado do Presidio do Fernando de Noronha, conforme os documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 4 DE JANEIRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Commandante interino do Corpo de Policia.—Tendo de regressar, na primeira opportunidade, para o Presidio de Fernando de Noronha, alguns sentenciados civis, declaro-vos, para os devidos fins, que as praças que os têm de escoltar poderão ficar no respectivo destacamento, caso queiram ou se torne necessario substituir igual numero das que alli se acham.

— Ao Sr. Consul de Portugal.—Acabo de providenciar no sentido de ser posto a disposição do Sr. Consul um inferior do corpo de policia afim de seguir para o Reino de Portugal acompanhando o subdito dessa nação José Pereira de Azevedo, alli pronunciado, por crime de homicidio voluntario; o que communico ao Sr. Consul de Portugal para o seu conhecimento e fins convenientes.—Reitero ao Sr. Consul os protestos de minha elevada consideração.

— Ao Sr. Dr. Questor.—Mandei pôr á disposição do Sr. Consul de Portugal, conforme solicitou, um inferior do Corpo de Policia, o qual tem de seguir para aquelle Reino acompanhando o subdito portuguez José Pereira de Azevedo, alli pronunciado, pelo crime de homicidio voluntario.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 4 de Janeiro de 1898.

Officio:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar a Manoel Silvino da Silva, porteiro da Junta Commercial, a quantia de 60$000 despendida com o asseio e limpeza da casa onde funcciona a mesma Junta, durante o mez de Dezembro proximo findo, conforme se verifica do documento junto, devendo correr a despeza pela verba do art. 2º § 1º n. 80 da lei do orçamento em vigor.

Expediente do Director

Officio:

Sr. Presidente da Junta Commercial.—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que nesta data expediu as precisas ordens no sentido de ser effectuado o pagamento da quantia de 60$000, de que trata vosso officio sob n. 2, de 3 do corrente, que assim fica respondido.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Janeiro de 1898

Minervino Ferrão Castello Branco, exempregado da policia maritima, pedindo pagamento de seus vencimentos correspondentes ao mez de Junho de 1898, na importancia de 126$648.— Informe o Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Constantino da Silva Carneiro, 2º sargento commandante do destacamento policial na cidade do Brejo, pedindo pagamento da quantia de 39$040, a que tem direito, proveniente de fornecimento d'agua e luz para o quartel das praças sob seu commando, a contar do 1º de Setembro á 31 de Dezembro ultimo.—Informe o Sr. Tenente-coronel commandante interino do corpo de policia.

José Pereira da Silva, soldado do corpo de policia urbana, solicitando ser submettido á inspecção de saúde em vista de achar-se doente.— Remettido á junta medica do corpo de policia, afim de ser inspeccionado.

Pedro Marinho de Mello Matta, alferes do batalhão de infanteria estadoal, pedindo para ficar sem effeito a carga da quantia de 402$000, que lhe foi feita em ordem do dia n. 100 de 14 de Outubro do anno findo para indemnisação da Fazenda do Estado.—Indeferido, em vista da informação prestada pelo commandante do corpo de policia.

Bacharel Manoel Arthur de Sá Pereira, promotor publico do municipio de Taquaretinga, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 81$100, que indevidamente lhe foi descontada no thesouro estadoal.—Nesta data providencio no sentido de ser restituida a quantia de 19$414 que é devida ao supplicante, segundo as informações do Thesouro.

Joaquim Francisco Xavier de Freitas, 2 sargento do corpo de policia urbana, solicitando indemnisação de fornecimento d'agua e luz do destacamento do Peres, a contar de Setembro a Dezembro do anno findo.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Gomes da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Prezidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Questor, ouvindo o medico da Casa de Detenção.

Miranda de Souza, pedindo para que lhe seja restituida a quantia de 200$000, caucionada no thesouro do Estado.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Abilio Gomes de Sá Novaes, capitão de infanteria e tadoal, pedindo restituição da quantia de 16$000 de parte de sua gratificação de exercicio relativamente ao mez de Agosto do anno passado que lhe fôra indevidamente descontada pelo thesouro do Estado.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Joaquim Ferreira da Silva, sentenciado pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para o Prezidio de Fernando de Noronha. — Informe o Sr. Dr. Questor ouvindo o medico da Casa de Detenção.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 11 de Janeiro de 1898

Carneiro de Sá & C.ª, pedindo pagamento das obras por elles effectuadas, como consta do respectivo contracto.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazanda.

O porteiro,
Archias Mafra.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 11 de Janeiro de 1898

Generoza Ramos Fernandes de Carvalho, Manoel Clementino da Costa Santos, Dr. Carlos Alberto Machado Jonsthon Pater & C, Augusto da Silva, José Antonio Baptista de Souza, Manoel Ramos da Silva e Tertuliano Feijó de Mello.—Ao Exm. Sr. Governador.

Antonio de Souza & C.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Thereza Florentina de Cantalice e Maria Roza do Passo da Silveira.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Antonio Bellarmino dos Santos Leal.—Ao Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade para mandar escripturar.

Abilio Gomes de Sá Novaes e Honorina Pedrosa Brazil.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Badoux.

INSPECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 11 de Janeiro de 1898

Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, professor da villa de Leopoldina.—Encaminhe-se.

Dia 13

Maria do Rozario e Silva, professora da cadeira do Buique.— Cumpra-se e registre-se

Francisco Deodato Lins professor nomeado para a cadeira de Boqueirão, em Cabrobó pedindo prorogação de prazo.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado.

Dia 14

José Theodoro Cordeiro de Barros professor da cadeira estadoal da villa de Buique.—Cumpra-se e registre-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Arellar.

QUESTURA POLICIAL

Secção 2.ª—N. 11—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 15 de Janeiro de 1898.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Soares da Rocha, conhecido por Manoel Matuto, vindo do 2.º districto de S. Lourenço da Matta, como criminoso em tentativa de morte.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Ildefonso Lima de Albuquerque, vulgo Gambá, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista, Maria Joaquina da Conceição, por embriaguez e disturbios.

— Communicou-me o delegado do 1.º districto da capital, que hontem deu cerco na casa sita á rua do Fogo n. 8, de propriedade de João Pacheco de Medeiros e Wilberto de Mello Rego, apprehendendo diversos talões e notas referentes ao jogo de bichos.

— Participou-me o subdelegado do 1.º districto do municipio de S. Lourenço da Matta, que no dia 9 do corrente, no lugar Roncaria do mesmo districto, diversos individuos cujos nomes ignora aggrediram e feriram a Capitulino José Evangelista.

O offendido foi vistoriado e contra os offensores, que evadiram-se, procede a mesma autoridade as diligencias legaes.

— Em officio de 13 do corrente participou-me o delegado de policia do municipio de Amaragy que na mesma data visitou em companhia do Dr. Promotor Publico, a cadeia respectiva, encontrando seis detentos, sendo: trez pronunciados, dous sentenciados e um denunciado, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de Gloria de Goytá que no dia 8 do corrente, no lugar Chã de Arisco, os individuos de nome Manoel Pedro e Vicente de tal, conhecido por Vicente Gato, assassinaram barbaramente a Antonio Coelho do Nascimento.

A mesma autoridade tendo sciencia do occorrido e alli comparecendo mandou vistoriar o cadaver e contra os criminosos, que evadiram-se, procede de accordo com a lei.

— Nesta data remetteu-se ao Dr. 1.º promotor publico da capital, as diligencias policiaes procedidas contra Francisco Henriques dos Santos, autor dos ferimentos praticados na pessôa de João Baptista Pereira.

Saúde e Fraternidade.

O questor,
Antonio Pedro da Silva Marques.

Secretaria da Industria—2. Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO

Expediente do dia 14 de Janeiro de 1893

O procurador do predio n. 191 A, na rua Visconde de Goyanna, foi intimado a pagar no Thesouro do Estado a quantia de (20$000) vinte mil réis, importancia da multa imposta por infracção do art. 39 A do Regulamento de Hygiene, visto ter alugado o referido predio sem permissão da autoridade sanitaria.

Foi considerado em condições hygienicas para ser habitado o predio n. 56 da rua de S. João.

O 2.º official interino,
Gastão Borges Diniz.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 15 de Janeiro de 1898

Martinha Maria do Espirito-Santo, Manoel Francisco Bezerra, Loureiro Maia & C. e Antonio de Souza & C.—Informe a 2.ª secção.

O porteiro,
Custodio B. da S. Guimarães.

TRANSCRIPÇOES

Questões do dia

(Da *Gazeta de Noticias*)

O MANIFESTO GLYCERIO

O Sr. general Glycerio, rompendo as reservas que se impuzera desde que o crime sinistro de 5 de Novembro se constituio a nota dominante da politica nacional, acaba de dirigir um manifesto ao seu partido, ou antes, ao pouco que ainda resta d'esse partido, de que alguns elementos tambem foram sacrificados n'esse dia luctuoso da nossa historia.

O que logo á primeira impressão se nota neste novo documento politico, é por um lado que o antigo *leader* perdeu a sobranceria com que afiançava a victoria dos seus candidatos no pleito de 1 de Março; por outro, a deferencia de linguagem com que é tratado o Sr. Presidente da Republica. Agora, o general Glycerio convida os seus amigos a concorrerem ás urnas, e já admitte a hypothese de sahirem d'ellas vencedores ou vencidos. Será que a evidencia dos factos lhe deixa mais illusões, depois dos processos em eleições estadoaes, e naturalmente nas de S. Paulo, depois das defecções de grupos e individualidades significativas que o apoiavam? ou comprehendeu afinal S. Exc. que, o tom categorico com que affirmou de antemão a victoria, teve pelo menos o inconveniente de atirar ao partido republicano federal a responsabilidade moral dos factos criminosos de 5 de Novembro?

A moderação de linguagem em relação ao honrado Sr. Presidente da Republica obedece tambem talvez a esta ultima orientação. Já não é o inepto, o traidor á Republica, o homem que pretendia sacrificar o exercito; de tudo subsiste apenas uma falsa apreciação politica, um erro da programma, a idéa de que a pacificação e a amnistia serviriam para consolidar as instituições.

Parece pouco, depois de tanta violencia de linguagem; mas ainda é muito, no fundo. A pacificação do Rio Grande do Sul foi, a um tempo, uma medida politica e uma necessidade de ordem economica e financeira. Por ella bateu-se, ao lado do Sr. Dr. Prudente de Moraes um homem que não é suspeito ao Sr. General Glycerio, o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira; e foi feita em taes termos, que o mais decidido adversario dos federalistas, o Sr. Dr. Julio de Castilhos, sempre que se referia a ella, disse que os rebeldes se tinham submettido. Não houve, pois, concessão feita aos vencidos.

A amnistia teve as restricções que a força politica de que então dispunha o Sr. general Glycerio, lhe quiz impor: e não tivesse S. Exc. concordado em fazel-a com essas restricções, tivesse preferido agitar as paixões que por essa questão levantava, e nem com restricções e amnistia teria sido concedida.

O que se quer, porém, ainda hoje, é fazer crer que os amnistiados de 13 de Março são os homens da situação, e como não é possivel citar factos e nomes, fica-se no terreno vago das insinuações. A gente procura entre os que occupam as posições os nomes dos revoltosos, a não os encontra, quando muito, entre os politicos influentes, o Sr. deputado Seabra, mas este foi eleito palo partido republicano federal.

O que o governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes tem feito, é não considerar, depois da amnistia, o facto de ter um cidadão tomado parte na revolta como uma condemnação perpetua a todas as exclusões; o que tem feito, é não considerar, por outro lado, o facto de o ter combatido como um salvo conducto, que concedu todos os direitos, inclusive o da indisciplina, e o da imposição da vontade collectiva dos grupos de vencedores como a suprema lei.

Accresce que, entre os amigos actuaes do Sr. General Glycerio, ha revoltosos, ha cidadãos que enfrentaram, até armandose, o Marechal Floriano, e não ha tal divisão em dous campos bem definidos entre os homens que estão com o governo actual dos que estão com o Sr. General Glycerio, que o combate em todos os terrenos.

O que ha, porém, de mais curioso no novo documento politico firmado pelo Sr. General Glycerio, é o seu absoluto silencio sobre os factos de 5 de Novembro. A razão de ser da actual situação politica é, ao ver de S. Exc., o facto de ter-se illudido o Sr. Presidente da Republica, quando pretendeu congraçar pela pacificação e pela amnistia toda a alma nacional; o crime politico de 5 de Novembro é um facto minimo, a que o chefe do partido republicano federal não julgou necessario referir-se, nem ao menos para tirar delle a conclusão de que o chefe do Estado se illudio tanto com o seu programma conciliador, que com elle chegou a armar contra o seu peito o braço do assassino por delegação.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes—O Exm. Sr. Dr. Governador de accordo com a proposta do Dr. Questor, nomeou, por acto de 14 do corrente, o tenente-coronel Feliciano do Rego Cavalcante de Albuquerque, para exercer o cargo de 3.º supplente do delegado do municipio de Serinhaém.

O alferes do batalhão de infanteria estadoal João Vellez de Mello, para o de 1.º supplente do delegado de Catende do municipio de Palmares, em substituição dos actuaes que foram exonerados, a pedido.

O capitão Gaspar Soares de Freitas e alferes Luiz Caldas de Souza Cardoso, para os cargos de 1.º e 2.º supplentes do subdelegado da freguezia de Afogados.

Joaquim de Azevedo de Araujo Pinheiro e Francisco Xavier Navarro Lins, para os cargos de 1.º e 2.º supplentes do subdelegado do districto de Luz do municipio de S. Lourenço da Matta, em substituição dos dos actuaes que foram exonerados.

Conselho Superior da Instrucção Publica—Reune-se amanhã, segunda-feira, em sessão ordinaria no logar e horas do costume. São instados todos membros a comparecerem, visto terem de tomar conhecimento de um processo disciplinar já protrahido, e que não póde ser julgado sem o comparecimento, pelo menos, de dous terços dos membros existentes.

Escola de Engenharia — O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado baixou hontem a seguinte portaria:

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1898. — O Governador do Estado, tendo em vista o o abaixo assignado de alumnos da Escola de Engenharia e attendendo as razões expostas pelo respectivo Director em sua informação de 18 de Dezembro findo, resolve, usando da autorisação concedida pelo act. 1.º n. XI das Disposições Geraes da lei n. 249 de 30 de Junho de 1897, determinar que a segunda epocha de exames a que se refere o art. 141 do regulamento de 12 de Fevereiro de 1896, seja de 1 a 15 de Março, principiando a inscripção se o dia 15 do mez anterior. — *Joaquim Corrêa de Araujo.*

Insspectoria dos Theatros— Em virtude do novo Regulamento, expedido pelo Sr. Governador do Estado para o theatro de S. Isabel, foi nomeado, por acto de hontem, membro da inspectoria dos theatros o Dr. João Baptista Regueira Costa.

Matriculas—No Lyceu de Artes e Officios, acha-se aberta até o dia 28 de Fevereiro proximo, a matricula para as materias seguintes dos cursos primario e secundario:

Primeiras lettras para creanças; idem, para adultos; lingua nacional, idem franceza; arithmetica e geometria; desenho linear; idem de figuras e ornatos; musica rudimental; banda marcial; canto; pintura decorativa; historia e geographia; escripturação mercantil e mecanica.

Estrada do Sul de Pernambuco — Acham-se supprimidos nessa estrada de ferro os trens de passageiros diarios, vigorando alli nesse ramo de serviço a seguinte disposição, de ora em diante:

Os trens de passageiros partirão da estação central, em Palmares, ás terças, quintas e sabbados, regressando ás segundas, quartas e sextas.

Além desses trens para os quaes será observado o horario em vigor, haverá e trem mixto que circulará conforme foi opportunamente annunciado, isto é, seguirá ás segundas, quartas e sextas e voltará ás terças quintas e sabbados, e o do ramal de Glicerio á União, que partirá aos sabbados e regressará ás segundas-feiras.

Será mantido sem alteração alguma o expresso em correspondencia com os de Alagoas, aos domingos.

Dividendo—De amanhã em diante, no escriptorio da companhia Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, será pago, de 11 horas a 1 da tarde, o 40: dividendo á razão de 10 % ao anno, relativo ao semestre findo em 21 de Dezembro.

Banco Popular—De amanhã em diante, na respectiva séde, á rua do Commercio n. 7, o Banco Popular pagará o 12 dividendo de suas acções a razão de 10 % ao anno.

A começar da mesma data estarão a disposição dos accionistas a cópia dos balanços, lista dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Denuncias—O Doutor Caldas Filho, 2.º promotor publico da capital, denunciou perante o Dr. Elias dos Santos Junior, juiz do 3.º districto municipal, de Manoel Joaquim Xavier, Joaquim Pereira dos Santos, praças do corpo municipal, de João de tal e de Hygino de tal, como incursos no art. 303 do codigo penal, combinado com o art. 18 do citado codigo; por terem, no dia 8 do corrente, espancado Laurentino Joaquim de Sant'Anna, produzindo neste, diversas lesões de natureza leve.

— O mesmo Dr. Caldas Filho, denunciou perante o juiz do 5.º districto municipal de fulão Pedrosa, corneteiro da Guarda Urbana, como incurso no art. 304, do citado codigo por ter no dia 26 de Dezembro proximo passado, praticado na pessoa de Fortunato Fernandes de Souza, um ferimento de natureza grave, impossibilitando o offendido do serviço activo por mais de trinta dias.

— Pelo Dr. Oswaldo Machado, 3.º promotor publico da capital, foi denunciado perante o Dr. Paes Brrreto, juiz do 8.º districto municipal, como incurso no art. 303 combinado com o art 66 § 1.º todos do codigo penal, o individuo João do O', por ter no dia 26 de Dezembro do anno passado as 5 horas da tarde na Varzea, offendido physicamente á Antonio Francisco do Nascimento, Hermenegildo de Oliveira e Maria Magdalena de Sant'Anna.

— Perante o Dr. Medeiros, juiz do 7.º districto municipal foi denunciado como incurso no art. 214 § 2.º do codigo penal, o individuo Bonifacio Martins de Carvalho por ter morto com um tiro de revólver o menor José Soares de Azevedo.

O facto crimoso deu-se em Sant'Anna de Dentro.

Reclames—A Drogaria Conceição, sito á rua Marquez de Olinda n. 66, offereceu-nos alguns reclames de seu estabelecimento.

Obrigados.

Companhia Santa Thereza— Amanhã ao meio dia, no primeiro andar do predio n. 2 do caes da Companhia Pernambucana haverá assembléa geral da Companhia Santa Theresa, afim de julgar as contas e elegerem director e commissão fiscal.

Depois desses assumptos trasar-se-ha de questão importante.

Ville de Montevidéo—No dia 18 do corrente chegará ao nosso porto, de procedencia da Europa, este paquete da *Chargeurs Reunis* partindo em seguida para Santos e escala.

Le giene de la mode—A conhecida Livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos o n. 121 da magnifica revista de modas *Le giene de la mode*, publicada quisenalmente em Paris.

O presente numero traz muitas novidades que por certo interessão as senhoras modistas.

Gratos pela offerta.

Conselho Consultivo de Instrucção Publico Municipal—Amanhã 17 do corrente haverá ao meio dia no logar do costume, uma sessão extraordinaria.

Hospital Portuguez—E' mordomo de Semana de 16 a 23 do corrente o Sr. Manoel Cardoso Junior.

Carta Commercial— Escrevem-nos os Srs. A. Vieira & C.:

"Pernambuco, 15 de Janeiro de 1898.—Aos Srs. redactores do *Diario de Pernambuco*.

Illms. Srs.—Recife. Temos a satisfação de communicar á essa illustre redação, que o nosso estabelecimento de fazendas, em grosso, acha-se mudado do predio n. 6, para o n. 19 da rua do Marquez de Olinda, onde continuamos a aguardar suas apreciadas ordens.

Somos, com subida estima e toda consideração.

De V. S. attentos veneradores e creados. —*A Vieira*"

Dr. José Antonio—Regressou a bordo do *Olinda*, do Pará onde se achava, o nosso distincto co-estadano, Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco.

Cordealmente saudamol-o.

Exposição de Bellas Artes—Na proxima terça-feira encerrar-se-ha a exposição de bellas-artes no Lyceu de Artes e Officios.

Aquelles que ainda não visitaram fiquem de sobreaviso.

— Amanhã, ao meio dia, deve reunir-se o jury d'essa exposição, sob a presidencia do Sr. Conselheiro Pinto Junior.

Assassinato—No dia 8 do corrente, no logar Chã do Artsco, pertencente ao municipio de Gloria de Goytá, Manoel Pedro e Vicente de tal, conhecido por Vicente Gato, assassinaram barbaramente a Antonio Coelho do Nascimento.

Praticado o crime os delinquentes evadiram-se.

Boletim Salezizno—Recebemos o n. 1 dessa apreciavel revista catholica que se publica em Turin.

Traz o seguinte summario:

Conferencia Salesiana. Carta del Rymo. P. Miguel Rua á los Cooperadores Salesinos. Ecce Homo. El Nuevo Arzobispo de Turin.

De nuestras misiones. Ecuador. La vida entre los jibares.—Choemalal, de S. Martin —General Acha —Matto Grosso. Gracias de Maria Auxiliadora.

Nuestra Correspondencia: Espana. Carmona (Sevilla —San Vicens dels Horts (Barcelona). America.

Mendoza. — Cuyabá (Matto Grosso)—Colombia—

Las Piedras (Uruguay). Noticias y Variedades. Bibliofia. Necrologia.

Grabados La Sgda. Familia, modelo de las familias cristianas—El Ilmo. Sr. Richelmy—Imagen y dosel de Maria Auxiliadora de Novara —Parroquia y Noviciado Salesiano de Artes y Officios de San Benigno Canavaso.

Agradecidos.

Sociedade União Beneficente dos Professores—No dia 13 do corrente procedeu essa sociedade eleição da directoria para e corrente anno, sendo eleitos:

Director—Benjamim Ernesto Pereira da Silva.

Vice-director — José Joaquim Borges Uchôa.

Secretario—José Firmino Ribeiro.

Thesoureiro — Francisco Marques da Trindade.

Orador—Mamede Justiniano dos Reis.

Conselheiros—Joaquim Claudio Pereira Junior, Francisco de Abreu Macedo. Floriano Baptista de Oliveira.

Supplentes—José Felicio da Cunha. José Ribeiro da Fonseca Braga, José Gonçalves dos Santos.

Reuniões—Reunem-se hoje:

Acomfraria de S. Chrispim e S. Chrispiniano, erecta no Convento do Carmo, para, em assembléa geral extraordinaria, tratar de importantes assumptos.

— A Caixa Pia Mixta Popular Pernambucana, ás 6 1/2 horas da tarde, em sessão de assembléa geral.

— Amanhã:

A Companhia Santa Thereza; em assembléa geral, para julgar contas, eleger um director e a commissão fiscal, resolvendo-se nessa occasião medidas excepcionaes.

Festa de Santo Amaro de Jaboatão—Realisa-se hoje, na cidade de Jaboatão, a tradiccional festividade de Santo Amaro.

Havará missa solemne ás 10 horas da manhã, procissão á tarde e ladainha á noite, terminando o acto com um grande fogo artificial.

Despedidas—Veio trazer-nos hontem suas despedidas o intelligente academico de medicina Sr. José Porto que seguio para o Rio de Janeiro, afim de continuar os estudos na Faculdade daili.

Agradecidos pela fineza.

Magdalena—Chega hoje do sul este paquete da Real Mala Ingleza, devendo partir hoje mesmo para Southampton com escala por Lisboa, Vigo e Cherbourg.

Conselho de guerra— Foram unanimemente absolvidos pelo conselho de guerra, reunido neste Estado, 51 officiaes implicados nos acontecimentos occorridos nas escolas militares do Rio e Ceará, no mez de Maio ultimo.

O conselho de guerra compoz-se dos seguintes senhores:

Coronel Eugenio Augusto de Mello presidente; Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, auditor; major José Theodoro Pereira de Mello, major Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, capitão Luiz Bezerra dos Santos, capitão Manoel das Neves e capitão medico Dr. Alvaro Telles de Menezes, vogaes.

— Foi advogado o Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne.

— Nomes dos officiaes absolvidos:

Capitão José Capitulino Freire Gameiro, alferes Francisco da Silva Junior, Trajano de Figueiredo Mascarenhas, Alberto Izidoro Regis, Laudelino Ramos, João Lino de Christo, Alexandre Francisco de Seixas Machado, José de Figueiredo Mascarenhas, Nabôr Drummond da Costa, Modesto de Moraes, Francisco Barreto de Menezes, Elizeu Archanjo da Silva Bahianna, Celso Avelino de Moraes Sarmento, Miguel Minervino de Moraes, Minervino Gomes da Costa, Carlos Manoel de Lima, Justino de Almeida Silveira, Venancio Erico de Santiago, João Francisco de Sá, Manoel Pantaleão Pinheiro, Galdino Tavares de Souza, José Augusto Soares, José Miguel Pereira de Souza, Tertuliano de Albuquerque Potyguar, Raul Wagram Pires, Geroncio Nieto de Souza Pimentel, Gastão da Costa Pereira, Manoel Henrique Cardim Junior, Arthur A. Cantalice, Raymundo Rodrigues Barbosa, Valeriano Alves Vieira, Ulysses Saturnino de Freitas, José Honorio da Silva e Souza, Raymundo Peralles Florianopolis, Esperidião Juvenal Soares, Affonso Duternil, Adolpho Luiz de Carvalho, José Menescal de Vasconcellos, Zorobabel Barreira Cruz, Alfredo Flero Cantalice, José Luiz da Cunha e Costa, Brigido Pará, Beltrão Castello Branco, Manoel Francisco da Silva Caldas, Luiz Correia de Menezes João Paulo de Miranda Nunes, Francisco Nabuco, João Leonel de Alencar, Guilherme Eufrazio dos Santos Dias, João Cavalcante de Albuquerque, Reginaldo Francisco Lourival.

Festa de Nossa Senhora da Saude.—No dia 23 do corrente terá lugar o hasteamento da bandeira da Saude no Poço da Panella.

A commissão executora esforça-se para fazer as novenas e festa com solemnidade e respeito ao culto, empregando as esmolas adqueridas exclusivamente nos actos religiosos e espera applicar parte destas em alguns reparos de que precisa a igreja, ficando os actos profanos a cargo dos noiteiros.

Festividade religiosa — Hoje terá logar a festa em honra á Nossa Senhora do Livramento do povoado Varzea, constando dos seguintes actos:

A's 11 horas do dia entrará a missa solemne pelo Rvdm. vigario da freguezia sendo confiada a orchestra ao professor Lydio de Oliveira.

A' tarde no pateo da igreja tocará algumas peças a Sociedade Musical Varzense.

A's 6 1/2 horas da tarde dar-se-ha começo a ladainha.

Fallecimento—A noticia que publicamos hontem sobre o fallecimento do Capitão João Francisco de Carvalho sahio com um grave erro typographico que escapou á revisão, pelo que reproduzimol-a em seguida:

Em consequencia de uma febre de máo caracter, finou-se hontem pelas 3 horas da madrugada na residencia do Sr. Commendador Moraes, o Capitão João Francisco de Carvalho, antigo e acreditado commerciante de nossa praça onde fez parte da firma Carvalho Junior Leite & C.

Accommettido ha alguns dias daquella infermidade não poude sahir a salvo não obstante os recursos medicos postos em execução.

O finado gosava de geral estima, especialmente na classe commercial, onde contava innemeros amigos.

O enterramento do cadaver effectuouse hontem ás 4 horas da tarde no cemiterio de Santo Amaro, com numerosa assistencia.

Pezames a Exma. Familia.

Roteiro do Telegrapho Optico—O Sr. Pedro Lobo Ferreira offereceu-nos hontem um exemplar do novo roteiro do Telegrapho Optico dos portos de Pernambuco e Alagoas.

O mesmo Sr. pede-nos para tornarmos publico que as pessoas que fizeram acquisição do roteiro vendido ultimamente procrem effectuar a troca com sigo, visto como deram-se por ultimo algumas alterações.

Agradecidos pelo offerecimento.

Espectaculo—No Theatro Santa Isabel a Companhia de Operetas Silva Pinto leva hoje a scena em recita extraordinaria a magnifica revista de Arthur Azevedo—A Capital Federal—, muitissima applaudida no sul da Republica.

Escola Normal da Propagadora—Reunio-se no dia 13 a congregação dos professores desta Escola, sob a presidencia do Dr. Carlos Porto Carreiro, presentes os Srs. Drs. Arnobio Marques, Alfredo Freire Junior, Regueira Costa, professores Francisco Cordeiro, João Cordeiro, José Martiniano, José Candido e Olympio Galvão.

Foi lida e approvada a acta da conferencia anterior.

Pelos Dr. Regueira Costa e professor João Cordeiro foram propostos para professores substitutos os Drs. Arthur Lobo e Martins Sobrinho, os quaes foram approvados unanimemente.

A congregação resolveu que nas cadeiras subdivididas em mais de um anno, cada professor acompanhe suas alumnas.

Feita a distribuição das cadeiras pelos professores presentes, e marcado o respective horario, o Dr. Director encerrou a sessão, convocando nova conferencia para o dia 20 em que se tratará de facto identico para os que deixaram de comparecer; bem como para apresentação dos programmas de ensino.

Exames primarios—Sob a presidencia do Dr. Pedro Alexandrino Machado Junior, servindo de examinador o Dr. Manoel Nunes Corrêa, no dia 2 do cadente na escola publica do sexo masculino em Jaboatão, regida pelo professor Alfredo José de Carvalho, prestaram exame os seguintes alumnos, cujo resultado foi o seguinte:

1.º grão

José Maria da Silva Filho, muito adiantado.
José Antonio de Andrade, idem.
João Antonio de Andrade, idem.
Doeclecio Figueira Brandão, idem.
Miguel Castano da Silva, idem.
Antonio Caetano da Silva, idem.
Manoel Corrêa de Mello, idem.
José Anselmo da Costa Figueirôa, idem.
Fructuoso Cabral Alves Feitosa, adiantado.
Napoleão Bezerra Cavalcante, idem.

2.º grão

José Maria da Silva Filho, adiantado.
Martins Luiz Nunes, muito adiantado.
Antonio Cabral Alves Feitosa, idem.
Virgilio da Silva Xavier, idem.

Le Monde Moderne—Pela respectiva redacção fomos obsequiados com o numero do corrente mez, da importante revista illustrada, scientifica, politica, artistica, litteraria, theatral e industrial *Le Mond e Moderne* que se publica mensalmente em Paris.

Não precisamos encarecer a mesma revista, cujo valor já é bem conhecido do publico legente.

O presente numero traz o seguinte summario que é um attestado de sua excellencia.

Iago Barco, par Pontsevrez.—5 compositions de Fabrès.
Florence, par Gerspach.—13 illustrations.
Réceptions royales au Petit-Trianon, par Paul Gaulot.—9 illustrations.
Les Satisfactions, par Jacques Normand.—3 compositions de A. Robida.
Les Tendances de l'art décoratif, par Maurice Maindron.—17 reproductions.
Le Conquérant de Murcie, par Marcel Aggio.—3 compositions de L. Lacaul,
Le Génie aux Colonies, par Léo Dex.—9 illustrations de Carrey.
Le Microscope et ses révélations, par F. Segeret.—21 illustrations.
Magazines étrangers par A. Quantin.—2 reproductions.
La Danse du Soleil chez les Sioux, par B. H. Gausseron.—5 gravures.
Le Mouvement littéraire, par Léo Claretie.
Causerie scientifique, par G. Mareschal.—5 figures.
Événements géographiques et coloniaux, par Gaston Rouvier.—6 illustrations.
Chronique théâtrale, par Maurice Lefevre.
La Musique, par Guillaume Danvers.—2 illustrations et 1 morceau.
Memento encyclopédique. — 2 illustra- Questions financière.—La Mode du mois.—La Vie pratique.—La Cuissine du mois.—Jeux et récréations.—Le Mois comique.—Bibliographie.

Gratos pela visita do illustre collega.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Maceió, para Integridade.
Do Maranhão, para Senador Benedicto Leite.
De Curityba, para José Prininio.

Linhas Norte e Sul bôas; Centro interrompida alem de Bezerros.

Serviço de incineração do lixo—Houve até a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Janeiro de 1898

Dia 13

Numero de carroças	2
Peso liquido em kilogrammas	11.650

Passageiros—Chegados dos portos do Norte no vaper brazileiro *Olinda*.

De Manáos

Francisco Ramos, José Silva, Severino Gomes, Antonio Rocha, José de Almeida, João Joaquim da Silva, Manoel Silva, José Francisco de Queiroz, Alfredo Itaphenns.

Do Pará

Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, Carlos Massi, Sebastião Souza, José Nascimento, Pedro Ernesto, Maria da Conceição, Maria J. Fernandes e 2 filhos.

Do Ceará

Dr. Enedino C. Carpinteiro e sua senhora, João Ezilioro do Nascimento.

Do Natal

Alferes Antonio A. Alvares e 1 criado, Julio Cesar Paes Barreto.

Da Parahyba

Alipio Balthar, Antonio Ferreira Peixoto, tenente-coronel Alipio Benicio da F Galvão, Donato de Freitas.

— Passageiros chegados da Europa no vapor francez *Chili*:

De Bordeaux

Maria Martins, Catvaet Bancebt, Emilio Billion M., Julio Billion, Maria Guyard.

— Passageiros sahidos para os portos do Sul no vapor francez *Chili*.

Para a Bahia

Henrique Jourdan.

Para o Rio de Janeiro

Joaquim Dias Pacheco, Cartos Mass Marie Guyard.

Montevidéo

Dr. D. Juan G, Wilherara Dr. Elias Beneres Hostes, La Plata Lones Noc.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 14 de Janeiro de 1898.

Existiam	522
Entraram	3
Sahiram	0
Existem	525
A saber:	
Nacionaes	485
Mulheres	26
Estrangeiros	14
Total	525
Arraçoados	470
Bons	441
Doentes	26
Louco	1
Loucas	2
Total	470

Movimento da Enfermaria

Não houve alteração.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 14 de Janeiro de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26,1	756,mm23	17,mm51	69
9 »	27,1	757,mm11	17,mm50	66
12 »	27,8	757,mm27	17,mm96	66
3 t.	28,4	755,mm65	18,mm45	64
6 »	22,2	755,mm41	18,mm28	65

Actinometro—Observações ao meio dia Ennegrecido, 49,3 Prateado, 36,2.

Temperatura maxima 29,50.
Temperatura minima 25,75
Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm1; á sombra 4,mm2.
Chuva nulla.
Direcção do vento:
E com interrupções de ESE e ENE durante todo o dia.
Velocidade média do vento por segundo 5m,64.
Nebulosidade média 0,38.

BOLETIM DO PORTO

Dia 14 de Janeiro

O préa-mar foi ás 8 h. 56 m. da manhã, registrando a escala 2m,18.

O baixa-mar foi ás 3 h. 16 m. da tarde, registrando a escala 0m,86 m.

Dia 15 de Janeiro

O préa-mar foi ás 9 h. 15 m. da tarde, registrando a escala 2m,20.

O baixa-mar foi á 3 h. 22 m. da manhã, registrando a escala 0m,88.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado *Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil— O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro de casamentos á rua do Imperador n. 60, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Capitão João Maria Xavier de Britto Junior, solteiro, natural do Rio Grande do Sul e residente na freguezia de Santo Antonio e D. Abigail Ivo da Silva Henriques, solteira, natural do Rio de Janeiro e residente na freguezia de Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Primeira publicação

Capitão Alfredo Henrique Motta, viuvo, residente na fregezia da Graça, e Angela Dias Bruno, solteira e residente na freguezia do Recife.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 11 de Janeiro, no Cemiterio Publico do Santo Amaro os seguintes cadaveres:

Idalina Coelho da Silva, Pernambuco, 73 annos, viuvo, Bôa-Vista, attestado do Dr. P. Pitanga.

Vicente de Paula Camara Lima, Pernambuco, 5 annos, S. José, attestado do Dr. Bernardo C. da Camara.

Januaria dos Prazeres, Alagôas, 50 annos, solteira, S. José, attestado do Dr. Seve.

Anna Maria da Conceição, Pernampuco, 23 annos, solteiro, attestado do Dr. Mello Gomes.

Antonia Maria da Rocha, Pernambuco, 36 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Um feto feminino, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. Mello Gomes.

Um feto masculino, Pernambuco, S. José attestado do Dr. Baptista deCarvalho.

Petrolina, Pernambuco, 7 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. Seve.

Manoel Joaquim dos Santos, Pernambuco, 41 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Francisco Luiz dos Santos, Pernambuco, 14 annos solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Dia 12

Manoel Ferreira Mendes, Pernambuco, 20 annos, S. S. José, attestado do Dr. Mello Gomes.

Maria Catharina Soares, Pernambuco, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Militana Catharina de Andrade, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr Arthur Lobo.

Elisa Baptista dos Santos, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Curio.

Arminia Maria da Conceição, Pernambuco, 50 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Curio.

Um feto feminino, Pernambuco, Graça, attestado do Dr. Seve.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Canhotinho

Desde o dia 4 de Janeiro corrente que deixou de ser socio da firma social *Guimarães Crespo & Irmão* nesta villa, ficando o mesmo Guimarães responsavel pelo debito de Joaquim Gonçalves & C., no Recife; ficando vigorando a firma da mesma casa Flaviano Crespo & Irmão.

Canhotinho, 7 de Janeiro de 1898.

Flaviano Crespo & Irmão.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 15 de Janeiro de 1898

Cambio sobre Londres á 90 d v, 6 13/16 por 1$000 do banco.

O presidente.
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario.
Antonio L. Rodrigues Filho.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 6 13/16 d/s, sobre Londres a 90 d/v, baixando de tarde para 6 3/4, effectuando-se pequenos negocios.

Letras particulares e bancarias repassadas foram negociadas a 6 7/8 e 6 13/16.

Rio: abriram a 6 13/16 e 6 7/8, fechando a 6 3/4.

Cotações de generos

PARA O AGRICULTOR

Cotações do assucar por 15 kilos

Usina novo	6$800 a 7$000
Crystalisados	6$300 a 6$600
Brancos	6$200 a 7$000
Somenos	4$600 a 4$700
Mascavado	3$600 a 3$700
Brutos	3$500 a 3$800
Retames	3$200 a 3$300

AGUARDENTE

Por canada 1$000.

ALCOOL

Por canada, de 1$900 a 2$100.

Para exportação

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 140$000 vendas.

ALCOOL

Cota-se nominal a pipa, a 235$000.

ALGODAO

Do sertão foi negociado a 14$200 e da matta a 14$100 os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$500 o kilo, vendas e refugo a 995 o kilo. Verdes a 840 réis nominal.

CARNAUBA

Cota-se de 14$000 a 24$000 os 15 kilos.

MEL

Por 90$000 nominal o preço.

EXPORTAÇÃO

DIA 15 DE JANEIRO DE 1898

Para o Exterior

— No vapor inglez Tottenhan, para New-York, carregaram:

Pohlman & C., 4000 saccos com 30800 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza Maria Emilia, para o Porto, carregaram:

A. Irmãos & C., 100 saccas com 6040 kilos de algodão.

Para o Interior

— No lûgar nacional Temerario, para o Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Irmãos & C., 170 barricas com 12750 kilos de assucar branco e 25 ditas com 1875 ditos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Planeta, para o Rio Grande do Sul, carregaram:

L. A. da Costa, 12000 cocos fructas.

Loyo & Moreira, 500 barricas com 31500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Itapoan, para Pelotas, carregou:

M. M. da Nova, 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Bragança, para o Rio de Janeiro, carregaram:

M. S. Maia & C., 300 saccos com 18000 kilos de milho.

Manteiro & Esnaty, 250 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

A. Xavier e Silva, 400 saccos com 24000 kilos de assucar branco e 30 ditos com 1800 ditos de assucar mascavado.

Para Santos, carregaram:

J. T. Carreiro, 10 fardos com chapéos de palha de carnaúba.

P. Carneiro & C., 3110 saccos com 186600 kilos de assucar branco.

A. Fernandes & C., 35 pipas com 19775 litros de alcool.

J. T. Carreiro, 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco.

P. Alves & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco e 1000 ditos com 60000 ditos de assucar mascavado.

INSTITUTO 19 DE ABRIL

(Collegio Porto Carreiro)

53 — RUA DO HOSPICIO — 53

Abrem-se no dia 7 de Janeiro proximo as matriculas deste estabelecimento que continua a receber alumnos internos, semi internos e externos.

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser competamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; É superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrheia (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite, o Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ e ITALIANO

«O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicomentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D' O SECULO DE LISBOA.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

BLENOL especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

INDICAÇAO UTIL — Os Dartros são uma doença muito vulgar neste clima, principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem felicidade de evaporar-se.

Para os destruir, descobriu-se ultimamente um precoiso especifico, que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu auctor, Henrique E. N. dos Santos, pharmtico pela Universidade de Coimbra deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos himicos.

— No vapor nacional Alliança, para Santos, carregou:

Thomaz Beltrão, 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Olinda, para Maceió, carregaram:

P. Carneiro & C., 2 caixas com 300 kilos de tecidos de algodão.

Para Bahia, carregaram:

Braga & Sá, 2 caixas com calçados.

Joaquim Pinheiro & C., 1 caixa com calçados.

Companhia de Drogas, 10 caixas com 60 litros de vinhos medicinaes.

P. Carneiro & C., 11 caixas com 1658 kilos de tecidos de algodão.

J. Esteves, 119 barris com 15710 litros de vinhos de fructas.

E. Coimbra, 50 saccos com 3750 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

Amorim & Compos, 5 caixas com 400 litros de perfumarias.

P. Alves & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

E. Silva, 2000 cocos fructas.

— No vapor nacional S. Salvador, para o Pará, carregaram:

Ferreira Rodrigues & C., 30 caixas com 900 kilos de doce.

— No hiate Neptuno, para Natal, carregaram:

A. Fernandes & C., 6 barricas com 540 kilos de assucar refinado, 1 caixa com 20 ditos de phosphoros, 2 barris com 180 litros de vinhos de fructas, 1 dito com 90 ditos de vinagre, 2 saccos com 120 kilos de café, 1 caixa com 9 litros de cidra, 5 ditas com 120 kilos de sabão e 9 ditas com 12 ditos de velas.

— Na barcaça Paraguassú, para Parahiba, carregou:

J. F. de Almeida, 1 sacco com 60 kilos de café, 1 caixa com 8 litros de genebra, 2 barris com 180 litros de vinhos de fructas e 1 caixa com 50 kilos de biscoutos.

— Na barcaça Flor de Maria, para Mamanguape, carregaram:

A J. Madeira & C., 12 caixa com 100 litros de genebra, 5 ditas com 55 ditos de cidra, 2 barris com 180 ditos de vinagre e 1 dito com 90 ditos de vinhos de fructas.

T. Lapa & C., 15 barris com 800 litros de vinagre.

— Na barcaça Jovem Assencia, para o Pilar, carregaram:

A. J. Madeira & C., 5 barris com 450 litros de vinhos de fructas.

Coelho Pinto & C., 15 caixas com 135 litros de cidra.

— Na barcaça Jovina, para Natal, carregaram:

Costa & C., 15 saccos com 800 kilos de café e 9 barris com 1000 litros de vinagre.

— Na barcaça Cidade do Passo, para S Miguel, carregaram:

Azevedo Irmãos, 6 caixas com 120 litros de cerveja e 10 ditas com 80 ditos de cidra.

A. A. do Lemos & C., 7 barricas com 372 litros de cerveja.

A. Fernandes & C., 5 caixas com 30 kilos de velas.

— Na barcaça Francisca Dominga, para Villa Nova, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 4000 kilos de sabão.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Janeiro

RENDA GERAL

Do dia 1 a 14	515:422$267	
Idem do dia 15	56:987$098	
		572:409$365

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 14	208:519$570	
Idem do dia 15	27:257$403	
		236:476$973
Total		808:886$338

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1898.

O thesoureiro interino,
Gedeão F. de Lacerda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Janeiro

Renda do dia 1 á 14	151:689$125
Idem do dia 15	3:942$431
	155:631$556

RECIFE DRAINAGE

Mez de Janeiro

Renda do dia 1 á 14	354$587
Idem do dia 15	53$472
	408$059

ALTERAÇÕES DA PAUTA

VALORES DAS MERCADORIAS SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 17 á 22 de Janeiro de 1898

Algodão em rama, kilo	900
Assucar branco, kilo	410

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 14 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

33 bois pesando kilos.	4148
727 kilos de peixe a 100 rs.	72$700
9 comp. com mariscos a 300 rs.	2$700
9 dito com camarões a 300 rs.	2$700
45 columnas e barracas a 1$200	53$200
carg. com galinhas a 1$000	$
1 cassuaes com gallinhas a 1$000	1$000
4 carg. com milho verde a 600 rs.	2$400
carg. de amendoim a 600 rs.	$
1 carg. com batatas a 600 rs.	$600
2 carg. com macacheiras a 600 rs	1$200
carg. com cebolinho a 600 rs.	$
3 carg. com gerimús a 600 rs.	1$80
2 carg. com verduras a 600 rs.	1$200
carg. com louças a 600 rs.	$
carg. com canna a 600 rs.	$
4 carg. com laranjas a 600 rs.	2$400
carg. com inhame a 600 rs	$
3 carg. com melão a 600 rs.	1$800
2 carg. com melancia a 600 rs.	1$200
4 carg. com div. fructs. a 600 rs.	2$400
30 carg. com farinha a 500 rs.	15 000
5 carg. com milho secco a 500 rs.	2$500
3 carg. com feijão a 500 rs.	1$500
7 suinos a 1$200	8$400
70 lugares a 500 rs	[illegible]
12 comp. com suineiros a 2$000	24$000
7 comp. com suineiros a 1$500	10$500
9 comp. com fressuras a 1$200	10$800
91 comp. com fazendas a 5$	120$000
19 comp. com comidas a 1$500	28$500
61 comp. com verduras a 600 rs	36$600
90 comp. com farinha a 1$000	90$000
64 comp. com talhos a 3$	192$000
	725$300
Rendimento do 1 a 13	9.2[illegible]
	10.015$000

Preços do dia

Carne verde de $700 a $600 o k.
Suinos de 1$200 a 1$ o k.
Carneiro de 1$500 a 1$200 o k.
Farinha de 1$ a 600 a cuia.
Milho de 1$ a 600 a cuia.
Feijão de 1$800 a 3$000 a cuia.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 14

Manáos e escala—10 dias, vapor brazileiro «Olinda,» de 1999 toneladas, commandante R. Ripper, equipagem 62, carga varios generos: a Pereira Carneiro & C.

Bordeaux e escala—14 dias, vapor francez «Chili,» de 2770 toneladas, commandante Lidin Poston, equipagem 756, carga varios generos: a Domingos Sampaio Ferraz.

Terra-Nova—27 dias, lûgar inglez «Clutha,» de 248 toneladas, capitão O. G. Joyce, equipagem 10 carga bacalhau; a Mendes Lima & C.

Rio Grande do Sul—27 dias, vapor brazileiro «Itapoan,» de 512 toneladas commandante H. Milis, equipagem 28, carga varios generos; a J. I. Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Buenos-Ayres — Vapor francez «Chili,» commandante Lidin Poston; carga varios generos.

Natal e Macau—Hyate nacional "Correio de Natal," mestre Joaquim Honorio: carga varios generos.

Santos e escala—Vapor brazileiro "Alliança" commandante Manoel J. dos Santos; carga varios generos.

Navios entrados no dia 15

Ceará e escala—6 e 1/2 dias, vapor brazileiro "Beberibe," de 389 toneladas, commandante F. Carvalho, equipagem 28, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Rio de Janeiro—6 dias, vapor brazileiro "Guarany" de 930 toneladas, commandante H. Jones, equipagem 28, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Terra-Nova—31 dias, patacho inglez "Emulator," de 147 toneladas, capitão F. M. Gelder, equipagem 8, carga bacalhau; a Blackburn & C.

Rio Grande do Norte—15 dias, hyate nacional "Argentina," de 60 toneladas, mestre Manoel O. da Silva, equipagem 5, carga assucar; a Manoel Joaquim Pessôa.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro—Vapor brazileiro "Olinda," commandante R. Ripper; carga varios generos.

Barbados—Lûgar inglez "E. E. Spooner," capitão David James; em lastro.

New-York—Lûgar inglez "Augare," commandante J. Rodenluscu; carga assucar.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Janeiro

S. Francisco, do norte, a 16.
Caminha, do sul, a 16.
Inventor, da Europa, a 16.
Magdalena, do sul, a 16.
Ville de Montevidéo, da Europa, a 16.
S. Salvador, do sul, a 16.
Gurjará, do sul, a 18.
Thames, da Europa, a 19.
Shoenburg, da Europa, a 21.
Portugal, do sul, a 22.
Wordsworth, de New York, a 22.
Una, do norte, a 22.
Galileu, do sul, a 22.
Portugal, do sul, a 23.
Rio de Janeiro, da Europa, a 26.
Oravia, da Europa, a 29.
La Plata, da Europa, a 29.

VAPORES A SAHIR

Mez de Janeiro

Santos e esc. Ville de Mont. a 16. as 4 h.
Southampton e esc. Magdalena, a 16, as 4 h.
Manáos e esc. S. Salvador, a 17, as 4 h.
Fernando de Noronha Beberibe, a 18, as 4 h.
Buenos Ayres e esc. Thames, a 19, as 12 h.
Bahia e Rio Wordsworth, a 22, as 12 h.
Rio e Santos, Shoenburg, a 22, as 4 h.
Bordeaux e esc. Portugal, a 23 as 12 h.
New-York, Galileu, a 23, as 12 h.
Bahia e Rio de Janeiro, a 25, as h. 4
La Pallice Oravia. 29 as 12 horas.
Buenos Ayres e esc. La Plata, a 29, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE SEWANSEA

Barca ingleza Alexander Blache.
Barca norueguense Eopeland.

DE NEW-YORK

Barca nacional Victoria.

DE TERRA NOVA

Lûgar inglez Viola.
Barca ingleza Viola.
Lugar inglez Flora.

DE HAMBURGO

Barca russa Hannes.

DE CARDIFF

Luger norueguense Grei.
Barca norueguense Fordenskjold.
Barca norueguense William Gordens.
Barca norueguense George B. Doane.
Barca norueguense Lultana.
Barca norueguense Carsten Boe.
Barca portugueza Oliveira.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Vapor nacional Guarany, varios genor.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Alliança, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Planeta, varios generos
Vapor inglez Fottenham, lastro.
Barca portugueza M. Emilia, lastro.
Barca norueguense Elisabeth, var. gener.
Barca norueguense Sunbeam, carvão.
Barca norueguense Marion, carvão.
Barca norueguense Trenmor, carvão.
Barca norueguense Orion, carvão.
Barca ingleza Lavinia, bacalhão.
Barca Norueguense Gudrum, carvão.
Barca americana Mary C. Hale, var. gen
Barca americana Cidade do Pato. v. g.
Escuna nacional Johans, sal.
Lûgar nacional Alert, sal.
Lûgar nacional Bonina, xarque.
Lûgar nacional Alberto Cunha, var. gen
Lûgar nacional Natal, var. generos.
Lûgar nacional Brasil, varios heneros.
Lûgar portuguez Costa Lobo, carvão.
Lûgar portuguez Temerario, lastro.
Lûgar hollandez Foxhan, varios generos
Lûgar inglez Emulator, bacalhão.
Lûgar inglez Clutha, bacalhão.
Lûgar inglez Lavinia, bacalhão.
Lûgar inglez C. A. Spoone, bacalhão.
Lûgar inglez C. of Devon, bacalhão.
Lûgar inglez Silver Sea, vasio.
Lûgar inglez Rose Bird, bacalhão.
Lûgar inglez C. of Dewon, bacalhão.
Lûgar inglez E. Syonanr bacalhão.
Lûgar inglez Lyde Cardello bacalhão.
Lûgar allemão Da-Capo, varios generos.
Lûgar russo Sweiks, carvão.
Patacho nacional Jayme, xarque.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho allemão Trias, varios generos.
Patacho inglez May Flower, bacalhão.
Palhabote nacional Euclydes, var. gener.
Palhabote inglez Congo, bacalhão.

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso do «Seguro da Saúde», que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saúde, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contagio de todas as molestias. Além disso, cura golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda24

As flores brancas e a inflammação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES— Aconselhamos BLENOL, remedio especifico e infalivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e imflammações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucçõas especiaes que acompanham cada vidro.— *Henrique E. N. Santos,* pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas
Rua do Marquez de Olinda,42

Eu era assim

Dr. Carlos P. de Azevedo, respeitavel clinico de 70 annos de idade, receita o Alcatrão e Jatahy, de H. do Prado, contra bronchites e asthma.

Companhia de Seguro contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Parabens

Está hoje em festas a casa do Sr. Major Enedino G. Ferreira, pois faz annos de nascida a sua joven filha Estephania, a quem desejamos muitas felicidades.

16—1—97.

***

Ao commercio

A. Vieira & C., scientificam que mudaram o seu estabelecimento de fazendas em grosso, do predio n. 6 da rua do Marquez de Olinda, para o de n. 19 da mesma rua.

Recife, 15 de Janeiro de 1898.

A. Vieira & C.

Agradecimento

Eugenio Moscoso e Benjamim Bandeira por si e em nome de todas as pessoas de suas familias testemunham o seu agradecimento aos amigos que se dignaram de com louvavel desinteresse e maxima dedicação, prestar inolvidaveis serviços, não só durante a molestia, mas tambem após o fallecimento de seu pai, sogro e avô o Dr. P. A. Lobo Moscoso.

Comquanto tenham já agradecidos, muito penhorados, a cada uma das pessôas de suas relações, que lhes enviaram condoiencias e fizeram-lhes a fineza de ouvir as missas de suffragio á alma do finado, reiteram-lhes, entretanto, os seus votos de gratidão.

E. sem que pretendam estabelecer distincções e muito menos assignalar preferencias, julgam-se, entretanto, obrigados a fazer uma particular referencia ao modo porque se houveram em tão angustiosas emergencias os Illms. Srs. Drs. João Paulo da Silva Britto, Cosme de Sá Pereira e Marcos de Araujo e os Srs. Capitão Antonio F. Cordeiro de Mello, José N. da Cunha e Jacintho Botelho, os quaes não se pouparam a incommodos no humanitario intuito de minorarem os crueis soffrimentos da ultima molestia do Dr. Lobo Moscoso.

A todos, portanto, illustres cavalheiros e distinctas senhoras, que coparticiparam de seu profundo pezar, o seu sincero agradecimento.

Recife, 12 de Janeiro de 1898.

Eu era assim

O conhecidissimo cidadão Jovino Braga e seu querido filhinho, Lavradio 136, ambos tossem extraordinariamente, não podendo dormir: curaram-se com o alcatrão e jatahy, de Honorio do Prado.

Honra ao merito

EU ERA ASSIM

Tosse e febre não deixavam dormir a Exma. esposa do Sr. Dr Pedro Ferreira Vianna: curou-se com o alcatrão e jatahy, de Honorio do Prado.

FIO

27 de Dezembro—Attesto que tenho empregado e sempre com grandes resultados, no tractamento da escrofulose e do rachitismo, o composto de Oleo de Figado de Bacalhau com hypophosphitos de cal e soda denominado Emulsão de Scott—Dr. Carlos Fieldhagen.

101.

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres do fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais, uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aberta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco e Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo— nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é dé um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosa, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa ou crypella como vulgamente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodo das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de darto com feganoréur, um resltado muito certo e seguro em a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combáter, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gotas de hora em hora em uma colher de sopa cheia d'agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gottas. N'um lado teem gravado—Elixir ante-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não assignado.

Collegio 9 de Janeiro

31—Rua Formosa—31

As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria continuam a funccionar do dia 9 do mez proximo vindouro em diante.

Continua a receber alumnos internos, semi-internos e externos.

Recife, 24—12—97.

O director,
Bacharel *Francisco Lamenha Lins.*

Dr. Carneiro Leão

Medico parteiro e Operador.

Residencia, rua Formosa n. 9 A. Telephone 325.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 71, 1.º andar.

Consultas de 11 ás 2 horas da tarde.

Especialidade: Febres, partos e molestias de crianças.

Advogado

O Dr. Phaelante da Camara, lente cathedratico da Feculdade de Direito, tem escriptorio de advocacia á rua 15 de Novembro n. 71, 1.º andar.

Fabrica a vapor de carvão animal

Aos nossos freguezes

Prevenimos aos nossos freguezes que do corrente mez em diante não nos é possivel continuar a fornecer o carvão sahido de nossa fabrica pelo preço de 4$000 a arroba, pelo qual o temos vendido desde deus annos passados, em vista da grande alta do cambio, excessivos salarios e desproporcionados impostos que pagamos; pelo que resolvemos fazer o augmento de 500 reis em cada arroba do mesmo carvão, que ficará custando de ora em diante 4$500 a arroba, augmento esse que não dá, é verdade, para fazer face ao excesso do custeio da Fabrica, mas, sem elle não poderá esta manter-se.

Esperamos que os nossos freguezes, ponderando devidamente nas razões acima expostas, continuem a nos honrar com a sua confiança.

Recife, 15 de Janeiro de 1898.

Manoel Argibay.
Seccessor de José Ignacio do Val.

Entre os preparados ferruginosos admittidos na Russia e que os medicos receitam contra a anemia, chlorose, lymphatismo, empobrecimento do sangue, o Ferro Girard approvado pela Academia de Medecina de Pariz se recommenda pelas suas qualidades tonicas e reconstituintes, ao mesmo tempo que fornece aos globulos sanguineos o ferro que lhes falta.

Sua acção ligeiramente laxativa auxilia o organismo a desembaraçar-se das materias obstructivas e nocivas.

As pessoas que jantam frequentemente, nos restaurantes, fatigadas de molhos e alimentos apimentados, são tarde ou cedo affectadas de molestias do estomago, más digestões e repugnancia dos alimentos: o uso do Vinho de Peptona de Chapoteaut combate certamente taes accidentes.

Desenvolvimento Deficiente

(*Do journal, Gazett, de Darien, Georgia, E. U. de A*)

Mr. George C Thompson é um jovem de vinte e um annos muito conhecido e respeitado nesta cidade. A um representante deste jornal disse Mr. Thompson recentemente o que segue-se:

Desde que nasci até trez annos nunca gozei saúde.

Meus paes gastaram uma pequena fortuna em medicos e medicamentos, mas sem resultado. Nunca cresci muito e quando contava dezoito annos parecia um menino de doze.

Carecia completamente de energia e forças e mesmo mover-me de um ponto para outro era para mim uma obra difficil.

Estava magro e pallido—quasi cadaverico.

Minhas dôres de cabeça eram terriveis e me atacavam continuamente, e posso assegurar-lhe que quando comia fazia-o por dever e nunca porque tivesse desejos.

Bem comprehenderá V. que debaixo de taes circumstancias a vida era para mim uma carga incommoda e mais de uma vez desejei que Deus puzesse termo á ella.

Os medicos nunca me alliviaram. Suspendiam as cangalhas e franziam a sobrancelha, declaravam que era um caso de—Desenvolvimento imperfeito ou deficiente—e receitavam todos os tonicos conhecidos mas estes nenhum effeito tinham sobre mim.

Cançado de batalhar com os homens de sciencia, resolvi curar-me eu mesmo e havendo ouvido elogiar muito as Pilulas Rosadas do Williams, comecei a tomal-as.

A melhara começou desde o primeiro vidro.

Até agora tenho tomado uns doze vidros ja vê V. o resultado. Meu appetite é na actualidade excellente, tenho recobrado as forças e nunca padeço de dôres de cabeça.

Durante os ultimos trez annos tenho crescido notavelmente, e creio firmemente que tudo isto o devo ás Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

As Pilulas Rosadas do Dr Williams conteem em forma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos.

São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança do S. Guido, sciática, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cutis pallida e anemica, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda classe de debilidade em ambos os sexos.

Todas as pharmacias d'este paiz vendem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

Qualquer pessôa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine & C de Schnectady New-York, e será informado onde compral-as.

A mesma casa conta com um departamento medico para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que se encontrem.

Medico

Dr. I. A. Velloso

Continúa a residir na rua de Lima n. 1.

Consultorio—a rua do Rosario Estreita n. 12. 1.º andar.

Consultas de 1 ás 3 horas.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica na Faculdade de Direito

Avisa seus clientes e amigos que mudou seu Consultorio para o Largo do Corpo Santo n. 6, onde dá consultas todos os dias uteis de 1 ás 3 horas da tarde.
Reside no Paruameirim defronte da Estação.
Telephone da residencia n. 27.
Os chamados serão dirigidos para o Consultorio ou para a residencia.

Collegio de São José

Abre-se no dia 24 do corrente um collegio na cidade de Ipojuca, com o nome de —Collegio de S. José——e será dirigido pelo bacharel Manoel Cyrillo Wanderley.
As materias que se ensinarão são as que constituem a instrucção primario e as do curso superior (preparatorios).
A educação dos meninos será inspirada nos principios da Religião Catholica.
OS PREÇOS SERÃO OS MAIS MODICOS POSSIVEIS

Companhia Fabrica de Estopa

Venho trazer ao conhecimento dos interessados e do publico em geral que, por força de uma acção que, de accordo com outros accionistas, movo contra os Srs. G. Gatis, W. Webster e A. von Sohsten, *soi-dissant* eleitos membros da nova directoria da mencionada Companhia, e para o fim de annullar a força de sua eleição, acho-me ainda na representação legal do cargo de director-thesoureiro, assim como os demais representantes da directoria passada.
Fiquem, pois, todos prevenidos para depois não se chamarem a ignorancia, do que sou o unico competente para gestão da thesouraria da fabrica; e não estou disposto, bem como os meus companheiros, a consentir que continue a imperar a tramoia que, sob o nome de eleição, collocou contra expressa disposição da lei e dos Estatutos, na direcção de tão importante empreza, pessôas que não foram eleitas e além disto não têm condições legaes e moraes de idoneidade para representarem a mencionada empreza.
Faço esta publicação para que não se continue a abusar da seriedade de muitos accionistas e a prejudicar a Companhia em seus mais vitaes interesses, contra cujos damnos estou resolvido a fazer triumphar o direito ea justiça.

E. A. M. Fenton,
Director-thesoureiro.

Companhia Fabrica de Estopa

Os abaixo assignados, directores presidente e thesoureiro d'esta Companhia, já tendo sido publicada no *Jornal do Recife* de 5 do corrente a acta da ultima reunião da Assembléa Geral, na qual foi eleita a nova Directoria, avisam a todas as pessoas, que tem transacções com a mesma Companhia, que o unico cobrador autorisado para receber as contas é o Sr. Paulino Antunes, podendo tambem ditas contas ser pagas no escriptorio da Companhia á rua do Commercio n. 15, 1.º andar.
O annuncio que tem sido feito pelo ex-director-thesoureiro, Sr. E. A. M. Fenton, não tem absolutamente razão de ser, tanto mais quanto a nova Directoria já assumio o exercicio de seus cargos e foi reconhecida, como se vê pela publicação da citada acta, devidamente assignada pelos accionistas que compareceram e que constitue a maioria legal.
Em todo caso os abaixo assignados protestam contra o irregular procedimento do referido ex-director e dos ex-fiscaes que têm assignado dito annuncio, aliás só prejudicial aos interesses da Companhia, arrogando-se para isso qualidades que não mais têm, qual a de director-thesoureiro e fiscaes da Companhia, e protestam tambem usar dos meios legaes, para fazer cessar o abuso que tem sido commettido.
Faz-se a presente publicação para conhecimento dos interessados.
Recife, 12 de Novembro de 1897.

Geo C. Gatis,
Director presidente.
William M. Webster.
Thesoureiro.

Bronchite Asthmatica

O DR. COELHO LEITE, Clinico de justo nomeada na cidade do Recife, attesta que o
Xarope de Lobelia Inflata
DO
PHARMACEUTICO
Ildefonso de Azevedo
E' excellente no tratamento da BRONCHITE ASTHMATICA
DEPOSITO
Pharmacia Conceição.
Pharmacia Alfredo Ferreira.
E em todas as boas pharmacias.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade
APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE JULHO DE 1887.
Este depurativo é de grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.
Tem curado radicalmente muitas pessôas accommettidas da terrivel molestia beriberi.
Rheumathismo syphilitico ou gotozo, por sciatica, erupções de pelle, cancros e cancros venereos, flores brancas, hysterismo fraquidão de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escrophulas escorbuto, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas fistulas, empingens, daltros, pannos e manchas na pelle, bobas e bobões, sarnas, catarrhos e quaesquer molestias da bexiga, entre outras, albuminuria, ourinas doces e sanguinolentas, anemia, paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma hydrocellos, tumores, nevralgias, elephantiases, morphéa e as irregularidades da menstruação.
Prova-se com aquelle numero de atestados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.
Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35
A' rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for preciso acerca deste preparado.
CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES
MODO DE USAR
Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

Estabelecimento Hydrotherapico

Reabrio-se e funcciona todos os dias a rua da Matriz da Bôa-Vista n. 11.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside.
Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.
Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.
Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.
Chamados (por escripto) a qualquer hora
Telephone n. 200.

Medico

DR. RODOLPHO GALVÃO, dá consultas de 1 ás 3 da tarde, á rua do Vigario Tenorio n. 1 (Largo do Corpo Santo).
RESIDE á —Rua Visconde de Goyanna Estancia.

Cirurgia-geral

E

Especial das vias genito-urinarias de ambos os sexos.

O Dr. Malaquias, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, reabrio o seu consultorio medico-cirurgico, sito ao largo do Corpo-Santo n. 11, 1.º andar, onde póde ser encontrado todos os dias uteis de uma hora ás 3 da tarde.
Pratica todas as operações cirurgicas pelos processos os mais aperfeiçoados.
Residencia provisoria em Jaboatão.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 13, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2. Estancia.
Telephone n. 190 na Residencia.

Collegio de Nossa Senhora da Penha

Rua da União n. 5

As aulas deste collegio principiarão e funccionar a 10 do corrente; ensina-se primeiras lettras, portuguez, francez, geographia, arithmetica, musica, piano e desenho.

A directora
Augusta Carneiro.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38
Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.
Encarrega-se de analyses chimicas e microscopicas.
Consultas de meio dia ás 3 horas.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.
Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.
Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.
Chamados por escripto e a qualquer hora.
Telephone 602.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO
Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.
Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.
Chamados por escripto.

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.
Telephone n. 232.

Prisão de Ventre — PÓ LAXATIVA de VICHY (Dr Souligoux)

O Dr. Ermirio Coutinho, de volta do Rio de Janeiro, tem aberto seu consultorio medico na rua Barão da Victoria n. 45 1.º andar, onde attenderá os seus amigos e clientes de uma hora ás tres da tarde.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febril, (defluxos) acompanhado de reacção *oryzas broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do
Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildeffonso de Azevedo
PHARMACEUTICO
Formula de alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.
Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.
PERNAMBUCO

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO
Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.
Dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde no Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.
Telephone n. 245.
Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar.
Telephone 365

Dr. Nunes Coimbra

MEDICO E PARTEIRO
Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças.
Consultorio: Rua Marquez de Olinda n. 64, das 12 ás 2 horas da tarde.
Residencia; rua Fernandes Vieira n. 7.
Telephone: n. 387.
Chamados: a qualquer hora.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira
RESIDENCIA:
Estrada dos Remedios n. 2.
ESCRIPTORIO:
Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Advogado

O Bacharel Esperidião Ferreira Monteiro, tem escriptorio á rua 15 de Novembro (antiga do Imperador n. 79, 1.º andar
TELEPHONE N.544

COLLEGIO DE N. S. DAS MERCÊS

RUA DO HOSPICIO N. 20
As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia 7 de Janeiro.
Continúa a receber alumnas internas, semi-internas e externas.
Recife, 5 de Janeiro de 98.

A directora,
Maria do Carmo Azevedo.

EDITAES

Juizo do Commercio

PRAÇA

A arrematação dos bens penhorados á Alfredo dos Santos Almeida, na execução que lhe move E. Kauffmann, fica transferida para sabbado (15), na sala das audiencias, ao meio-dia.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

1.ª praça

Por esta Inspectoria se faz publico aos consignatarios dos volumes abaixo, que fica-lhes marcado o prazo de 30 dias para o despacho e retirada delles, sob pena de serem elles arrematados para consumo, no dia 31 de Janeiro proximo vindouro, no trapiche alfandegado da ilha do Nogueira, nos termos da consolidação das leis das alfandegas.
Marca diamante A. c/m Natal, ns. 79 9, 4 caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas* em 29 de Março de 1893, consignadas a Oliveira Irmãos e contendo 117 kilos nos envoltorios de espoletas em cartuchos de cobre entalhados. Em tempo, a marca é triangulo A. c/m idem.
Marca V C & C, n. 731—Uma caixa vinda de New-York no vapor inglez *Cyril* em 6 de Junho idem, consignada a Vianna Castro & C., contendo 42 1/2 kilos de espoletas idem idem.
Marca quadrado I S & C, n 4470 4—Cinco caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas* em 17 de Novembro de 1894, consignadas á ordem e contendo 57 kilos de phosphoros.
Marca P D S & C, ns. 5 e 6—Duas caixas vindas de Bremen no vapor allemão *Sallier* em 5 de Março de 1896, consignadas a Pestana dos Santos & C., com 375 1/2 kilos de fogo da China.
Marca triangulo W. c/m C 12 C—Quinze caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Olinda* em 12 de Novembro de 1895, consignadas á ordem, contendo 375 kilos de phosphoros.
Marca E C, s/n—Seis grades vindas de Bremen no vapor allemão *Heiburg* em 26 de Novembro de 1895, consignadas a Louis Certadon, contendo 1.731 kilos de papel alcatroado impermeavel.
Alfandega de Pernambuco em 31 de Dezembro de 1897.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Janeiro de 1897. —1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

Pelo presente edital são convidados os negociantes João Rodrigues de Moura, José Lopes Alheiro Sobrinho, José de Azevedo Maia e Silva e Luiz Maria Ribeiro Guimarães a comparecerem no Thesouro do Estado, afim de assignarem, os respectivos contractos para fornecimento, de generos e artigos necessarios ao abastecimento do almoxarifado e pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, visto terem sido acceitas as propostas apresentadas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

ESCOLA NORMAL

De ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que desta data até o dia de 5 Fevereiro, está aberta na Secretaria desta Escola, a matricula nos diversos annos do curso.
Os candidatos á matricula no 1.º anno deverão satisfazer ás condições estabelecidas no art. 11 do Regulamento em vigor.
Art. 11—São condições para a matricula no 1.º anno, requerida ao Director;
1.ª Certidão de idade, ou documento equivalemente, em que se prove ser maior de 15 annos, para o sexo masculino, e de 16, para o feminino.
2.ª Approvação em exame de admissão de accordo com o art. 61.
3.ª Attestados de moralidade, passados por pessôas idoneas, a Juizo do Director
4.ª Attestado do profissional que prove não soffrer o matriculando molestia contagiosa ou defeito physico que de futuro o impossibilite de exercer o magisterio.
5.ª Conhecimento da repartição competente em que prove ter pago a taxa de dez mil réis (1.ª prestação).
A matricula nos demais annos se fará tambem em virtude de requerimento ao Director, bastando juntar os certificados de approvação nos exames das materias do anno precedente e o conhecimento da taxa.
Art. 61—O exame de admissão versará sobre as seguintes materias:
a) Lingua materna: analyse lexilogica, dictado, redacção, leitura interpretativa de prosador moderno.
b) Arithmetica: Pratica das quatro operações sobre inteiros e numeros fraccionarios; pratica de problemas faceis de regra de tres, de companhia simples e de juros simples.
Systema metro decimal: conhecimento pratico dos pezos e medidas e suas relações, quér para os antigas quer para com as do novo systema entre si.
c) Geometria: conhecimento das principaes formas geometricas; traçado de figuras planas por construcção.
Dessas materias só farão objecto de prova escripta as das series—a, e, b—, fazendo os candidatos prova oral de todas.
Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 15 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Julio Clemente de Faria

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

Por esta inspectoria se faz publico que ás 11 horas do dia 20 do corrente, á porta desta Repartição se arrematará em 2.ª praça os volumes seguintes:

Armazem n. 3

ML&C n. 1, 1 caixa com 186 kilos de papel mataborrão e 28 kilos de dito de copiar.
Idem n. 3, 1 caixa com 37 kilos de papel pautado, 13 kilos de dito de encadernação; 54 kilos de copiadores; 8 kilos de livros para escripta; 1 kilo de dito para notas; 3 kilos de pelles preparadas; 48 kilos de envelopes e 2 kilos de carteiras de couro.
Idem n. 4, 1 caixa com 94 kilos de papel pautado e 46 kilos de envelopes.
BF&C com marca H&C n. 6213, 1 caixa com 17 kilos de obras não classificadas, do vidrilho e 7 kilos de figuras e quadros de barro para adorno.
Idem, com marca R. n. 6.151, 1 caixa com 244 kilos de molduras douradas.
Em continuação 3.ª praça dos seguintes:

Armazem n. 5

OB&C n. 32, 1 caixa com 16 kilos de bonecas.
C&C com marca SBC n. 174, 1 caixa com 24 chapéos redondos de seda.
Triangulo JZPL com marca CL sem numero, 1 caixa com 300 kilos de obras de ferro fundido simples.
Diamante C&C n. 8104, 1 caixa com 1 chapéo redondo de seda, 12 ditos de mola o 48 de feltro simples.
Diamante 8536 n. 2601, 1 caixa com 9 kilos de rendas de seda e 16 kilos de dito de algodão.

Armazem n. 2

AO&C com marca BL n. 25, 1 caixa com 112 chapéos de palha e 119 bonets idem.

Armazem n. 3

BFC com marca KR ns. 1 e 2, 2 caixas com 251 kilos de molduras douradas.
Alfandega de Pernambuco, em 15 de Janeiro de 1898.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 26 de Fevereiro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a execução das obras supplementares da cadeia de Caruarú, necessarias á construcção de latrinas e de pintura no forro do mesmo edificio, bem como para as de reparos nas pontes do povoade do Catende e Parto de Pedras; orçadas em 5:018$494 a primeira, e em 1:828$359a segunda, e em 11:453$321 a terceira.
As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:
1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.
Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.
Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.
Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.
Os certificados de pagamento só serão entregues depois de concluidas todas as obras.
Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.
Recife, 28 de Dezembro de 1897.
O director, *M. Brunet.*

Instituto Benjamin Constant

EDITAL

Pela Secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director, se declara aberta a matricula dos alumnos nos differentes annos dos dous cursos, devendo os paes ou encarregados dos matriculandos apresentar ao Director do estabelecimento os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, que são:
1.º Certidão de idade ou documentos equivalentes;
2.º Attestado de vacinação ou revacinação;
3.º Certificado de que o candidato não sofre de molestia alguma contagiosa ou infecto contagiosa;
4.º Attestado de bom procedimento passados pelos professores e directores das escolas que elle houver frequentado, ou por pessoa reconhecidamente idonea.
A taxa para a matricula dos alumnos nos differentes annos de cursos de preparatorios e commercial é de 12$000 paga na repartição competente, mediante guia passada pelo Secretario.
Encerrar-se-ha a matricula no dia 15 de Fevereiro, nos termos do Regulamento vigente.
Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Francisco de Carvalho Nobre.

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

(Praso de 30 dias)

Por esta inspectoria se faz publico aos consignatarios dos volumes abaixo especificados que, achando-se elles nos termos da consolidação no caso de serem arrematados para o mesmo, pelo presente edital ficou-lhes marcado o praso de 30 dias para o despacho e retirada dos mesmos volumes sob penna de serem postos em praça, á porta desta Alfandega, ás 11 horas do dia 9 de Fevereiro proximo vindouro, livres de direito e no estado em que se acharem, sem que lhes fique direito algum a allegarem contra a mesma arrematação.

Armazem n. 3

Marcos O H, c/m F, n. 35.311, 1 caixão peso bruto 85 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Taquary em 16 de Setembro de 1894, consignado a Baptista Ferreira & C. e contendo: 38 kilos de molduras douradas de madeira.
M C L, n. 12, 1 caixão peso bruto 12 kilos, de Liverpool no vapor inglez Edictor, em 16 de Setembro idem, consignado a Manoel da Costa Lobo, contendo: 71 kilos de brim de algodão e 53 kilos de panno de algodão adamascado.
B F & C, n. 35, 1 caixão peso bruto 79 kilos de Hamburgo no vapor allemão Curytiba em 7 de Outubro idem, consignado a Baptista Ferreira & C. e contendo 40 kilos de peças de porcelana n. 6.
O H, c/m F, n. 35358, 1 caixão peso bruto 212 kilos, mesma procedencia, consignados a Medeiros Layme & C., contendo 90 kilos de molduras douradas de madeira.
Mesma marca, procedencia e consignação, 1 caixão n. 35.359, peso bruto 63 kilos, contendo 42 chapas de vidro com aço para espelho.
M K & C, n. 381, 1 caixão peso bruto 195 kilos, da mesma procedencia, consignado á ordem, contendo 190 kilos de chaminés de vidro.
Mesma marca, procedencia e consignação, n. 382, 1 caixão peso bruto 129 kilos, contendo 60 kilos de chaminés idem.
Idem, idem, idem n. 385, 1 caixão peso bruto 90 kilos, contendo 38 kilos ditas idem.
Idem, idem, idem, n. 383, 1 caixão peso bruto 135 kilos, contendo 46 kilos de ditas idem
Idem, idem, idem d. 942, 1 caixão peso bruto 105 kilos, contendo 66 kilos de obras de ferro fundido envernisado.
Idem, idem, idem n. 9.843, 1 caixão peso bruto 125 kilos, contendo 73 kilos ditas idem.
Idem, idem, idem ns. 9.046, 1 caixão peso buto 86 kilos, contendo 5 kilos de globo de vidro e 11 kilos de cupolas idem.
Idem, idem, idem n. 9.047, 1 caixão peso bruto 150 kilos, contendo 10 kilos de peças de louça n. 3 e 51 kilos de chaminés de vidro.
Idem, idem, idem n. 9.048, 1 caixão peso bruto 100 kilos, contendo 92 kilos de obras de ferro fundido envernisado.
Idem, idem, idem n. 9.049, 1 caixão peso bruto 102 kilos, contendo 47 kilos de obras de cobre e sem ligas; 6 kilos de candieiros do vidro e 6 kilos de ditos de cobre para adorno.
Idem, idem, idem n. 9.050, 1 caixão peso bruto 182 kilos, contendo 80 kilos de lampeões de vidro e 4 kilos de bocaes.
Idem, idem, idem n. 9.051, 1 caixão peso bruto 99 kilos, contendo 37 kilos de obras não classificadas de ferro fundido; 10 kilos de ditas de cobre simples e 3 kilos de ditas de folha de flandres.
Idem, idem, idem n. 9.044, 1 caixão peso bruto 160 kilos, contendo 12 kilos de obras não classificadas de folhas de flandres; 4 kilos de dita de ferro batido e 7 kilos de lampeões de vidro.
Idem, idem, idem n. 9.045, 1 caixão peso bruto 122 kilos, contendo 30 cupolas de vidro coalhado.
Idem, idem, idem n. 9.157, 1 caixão peso bruto 284 kilos, contendo 25 kilos de vasos de vidro para flores e adorno de mesa.
Idem, idem, idem n. 2.773, 1 caixão peso bruto 85 kilos, contendo 59 kilos de peças de louça n. 6.
Idem, idem, idem n. 1.610, 1 caixão peso bruto 46 kilos, contendo 37 kilos de pannos de algodão.
Idem, idem, idem n. 384, 1 caixão peso bruto 162 kilos, contendo 86 kilos de chaminés de vidro
Idem, idem, idem n. 380, 1 caixão dos bruto 130 kilos, contendo 55 kilos idem, idem.
B F & C, c/m C B ns 54, 1 caixão peso bruto 30 kilos, da mesma procedencia, consignado a Baptista Ferreira & C., contendo 9 kilos de obras não classificadas de zinco e 2 kilos de dito de idem douradas.
Idem, c/m R. idem, idem n. 6.171, 1 caixão peso bruto 180 kilos, contendo 134 kilos de molduras douradas de madeira.
A P & C., c/m C B, n. 14, 1 caixão peso bruto 18 kilos da mesma procedencia e consignado a Aristhes Pinheiro & C., contendo 9 kilos de albuns para retratos.
L & C, c/m K H, n. 7.196, 1 caixão peso bruto 152 kilos, da mesma procedencia, consignada a Leite & Costa, contendo 35 kilos de chaminés de vidro.
B F & C, c/m R, n. 6.172, 1 caixão peso bruto 180 kilos, da mesma procedencia, consignado a Baptista Ferreira & C., contendo 130 kilos de molduras douradas de madeira.
Idem, idem, idem n. 6.173, 1 caixão peso bruto 190 kilos, contendo 135 kilos de ditos idem.
M K & C., n. 9,052, 1 caixão, peso bruto 110 kilos, da mesma procedencia e consignação, contendo 24 kilos de tympano de cobre lavrados; 4 kilos de obras não classificadas de cobre e sem liga; 15 kilos de obras não classificadas de folha de flandres pintadas; 8 kilos ditos simples; 1.260 grammas de vasos de vidro n. 1 de côr e 900 ditos de obras não classificadas de ferro batido.
O H, c/m M em cima; 1 caixão peso bruto 101 kilos n. 35.930; mesma procedencia; consignado á ordem, contendo 81 kilos de envelopes para cartas.
J S A C, sem numero 1 caixão peso bruto 15 kilos de Hamburgo no vapor allemão Patagonia em Novembro idem, consignado a J. S. Amaral & C., contendo 11 kilos de garrafas de vidro ordinario preto.
M & C, c/m R B. n. 60, 1 caixão peso bruto 510 kilos mesma procedencia, consignado á ordem, contendo 463 kilos de papel para estamparia.
Idem, n. 61, 1 caixão peso bruto 514 kilos, idem, idem, contendo 465 kilos idem, idem.
Idem n. 62, 1 caixão peso bruto 513 kilos, idem, idem, contendo 461 kilos, idem, idem.
Idem n. 63, 1 caixão peso bruto 512 kilos idem, idem, contendo 463 kilos, idem, idem.
Idem n. 64, 1 caixão peso bruto 507 kilos, idem idem; contendo 450 kilos idem, idem.
Idem n. 65, 1 caixão peso bruto 502 kilos idem idem, contendo 451 kilos idem, idem.
Idem n. 66, 1 caixão peso bruto 511 kilos idem idem, contendo 452 kilos idem, idem.
Idem n. 67, 1 caixão peso bruto 510 kilos idem, idem, contendo 463 kilos idem, idem.
Idem n. 68, 1 caixão peso bruto 505 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.
Idem n. 69, 1 caixão peso bruto 506 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.
Idem n. 70, 1 caixão peso bruto 504 kilos idem, idem, contendo 460 kilos idem, idem.
Idem n. 71, 1 caixão peso bruto 506 kilos idem, idem, contendo 450 kilos idem, idem.
Idem n. 62, 1 caixão peso bruto 372 kilos idem, idem, contendo 337 kilos idem, idem.
Alfandega, de Pernambuco em 8 de Janeiro de 1898.

O inspector,
Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernamubnco. 2.ª Directoria.

EDITAL

De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado e para execução do art. 72 do Regulamento dos Theatros, de 28 de Fevereiro de 1891, faço publico que recebem-se nesta Secretaria com o prazo de 10 dias, a contar de hoje, propostas para o arrendamento por um anno do botequim do Theatro Santa Izabel, servindo de base o aluguel de conto e trinta mil réis (130$) mensaes, sob as seguintes clausulas:
A) O botequim poderá estar aberto todos os dias e noites até as 10 horas, salvo nas de espectaculo, em que deverá estar aberto até este finalizar-se.
B) O consumo do gaz na illuminação do botequim será regulado por um registro especial, e não será computado no consumo geral do Theatro, ficando seu pagamento a cargo unico do locatario.
C) Dar fiança idonea a juizo do Governo.
D) Pagar o arrendamento mensalmente.

O director,
A. Gomes Leal,

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco.— 1.ª Directoria da Justiça — 1.ª Secção em 10 de Janeiro de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico, em observancia ao disposto no art. 25 do Regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893 para execução da Lei n. 15, de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito da 5.ª vara—Provedoria—desta capital, em consequencia da nomeação do Dr. Levino Vieira de Macêdo Lima, que o exercia, para o de Juiz do Superior Tribunal de Justiça.
A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo d'entre os que requerem remoção no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital; si nenhum a requerer o provimento será feito pela fórma determinada no art. 24 do citado Regulamento e de accordo com o acto e Instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 13 de Janeiro de 1898.— 1.ª Directoria. — 1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 159 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de escrivão de orphãos e ausentes e 2.º tabellião de notas do municipio de Timbaúba vagos pela desistencia feita pelo serventuario vitalicio Fabricio Gomes Pereira Palma.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Benedicto Teixeira Palha, juiz de direito do municipio de Timbaúba no Estado de Pernambuco, etc.
Faz saber aos que pelo presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que por se acharem vagos na forma da lei n. 3322 de 14 de Julho de 1887, art. 1.º são postos em concurso com o prazo de 30 dias a contar da data da affixação do presente os seguintes officios de justiça.
Escrivão de orphãos, ausentes e 2.º tabellionato de notas creados privativamente pela lei provincial n. 1363 de 8 de Abril de 1879 mas que por força do art. 61 § unico da lei do Estado n. 15 de 1891 e art. 88 § unico do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893 passa a submetter-se a distribuição dos respectivos feitos com os demais escrivães do civel e annexos.
Convido pois a quem pretender ditos officios de justiça a apresentar por si, ou por procurador especial, n'este juizo ou directamente a S. Exc. o Sr. Dr. Procurador do Estado seu requerimento instruido com os seguintes documentos em original:
a) exame de sufficiencia prestado de accordo com as prescripções dos arts. 187 á 196 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 excepto se o pretendente for Dr. ou bacharel em direito, advogado provisionado e serventuario de officio de igual natureza.
b) certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, exame prestado conforme os arts. 210 e 211 do citado Decreto n. 1885.
c) folha corrida do logar da residencia do pretendente e comprehensiva do tempo anterior nunca menos de seis mezes ate terminar o prazo do concurso, dispensado d'esse prazo o que exercer emprego publico effectivo e não interino.
d) certidão de idade, ou prova que em direito o substitua salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos.
f) certidão de isenção das obrigações da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 (sorteio militar) excepto se o pretendente for menor de 30 annos
g) procuração especial, no caso de ser requerida a serventia por procurador.
h) quaesquer outros documentos de idoneidade que comprovem a capacidade profissional.
i) si o pretendente for official do exercito, voluntario ou honorario deve juntar a sua fé de officio.
Assim para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar o referido concurso faço affixar o presente no logar do costume e publicar tres vezes no diario official do Estado com a certidão de sua affixação.
Dado e passado n'esta cidade de Timbaúba, aos 8 dias do mez de Janeiro de 1898.
Eu Symphronio Augusto Pereira de Souza, escrivão interino do jury o escrevi.—Benedicto Teixeira Palha.
Nada mais se continha em dito edital que do original fielmente copiei.
Dou fé. Timbaúba, 8 de Janeiro de 1898.—O escrivão interino do jury, Symphronio Augusto Pereira de Souza.

Certidão

Certifico que affixei a porta principal do edificio do Concelho Municipal d'esta cidade o edital do Dr. Juiz de Direito pondo em concurso os officios de justiça, de escrivão de orphãos e ausentes e 2.º tabellionato de notas deste municipio.—O referido é verdade.—Dou fé. Timbaúba, 8 de Janeiro de 1898.—O porteiro dos auditorios, Manoel Antonio dos Santos.

Circular aos Fiscaes Urbanos

N. 4006

De ordem do Exm. Sr Dr. Sub-Prefeito em exercicio, enviae com a possivel brevidade uma lista das casas que não teem passeios, ou que se acham com elles estragados, afim de serem tomadas as devidas providencias de accordo com a lei.
Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 14 de Janeiro de 1898.

Adolpho Alves Falcão Taques,
Secretario interino.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 30 DIAS

Por esta Inspectoria se faz publico aos consignatarios dos volumes abaixo mencionados que lhes fica marcado o praso de 30 dias, contados da data de presente edital, para despachal-os, sendo no caso contrario arrematados para consumo ás 11 horas do dia 16 de Fevereiro proximo vindouro, á porta desta alfandega, nos termos da consolidação.

Armazem 1

Marca MA. n. 5270, 1 caixa do Havre no vapor francez *Ville de Buenos-Ayres*, em 11 de Maio proximo passado, consignado a Moreira de Azevedo, p. b. 26 kilos, contendo 7 kilos de cortes de vestido de cambraia de algodão.
Idem, marca RBC, n. 20281, 1 caixa da mesma procedencia e consignação, p. b. 102 kilos, contendo 4 kilos de merinó setim de lã e algodão e 50 1/2 kilos de casses grossa de algodão de forro.
Marca A&C, c/m Maceió, sem numero 20 caixas de New-York no vapor inglez *Asiatic Prince*, em 3 de Outubro de 1896, p. b.

2400 kilos, contendo 1970 kilos de parafina, consignados a ordem.

Caldas; s|n. 15 caixas da mesma procedencia, p. b. 524 kilos consignados a Caldas & C., contendo cada uma 35 kilos de manteiga em latas.

Marca ML&C, cs. 134|5, 2 caixas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, em 28 do mesmo mez, consignados a Medeiros Layme & C. p. b. cada uma 110 kilos e contendo 184 kilos de papel pautado.

Marca TO, n. 435, 1 caixa, procedencia idem, consignada a Dario Bastos, p. b. 98 kilos, contendo 1 kilo de cintão de algodão, 29 cornetas de palhetas, 3 kilos de polvarinhos, 12 chumbeiros, 14 bolças, para caça, 3 kilos de obras de corrieiros, 10 kilos de anzós, 1 kilo de bolças de cipó, 250 grammas de obras de estanho, 500 ditas de ditos de vidro, 9 bengalas de junco e 5 kilos de ferramentas.

Alfandega de Pernambuco, em 15 de Janeiro de 1899.

O inspector,

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

DECLARAÇÕES

Lyceu de Artes e Officios

ABERTURA DE MATRICULAS

De ordem do Sr. Director scientifico aos interessados que a contar d'esta data ate 28 de Fevereiro acha-se aberta na Secretaria d'este Lyceu, as matriculas para as materias infra, dos cursos primario e secundario.

Primeiras lettras, para crianças.
Idem, para adultos.
Lingua nacional.
Idem franceza.
Arithmetica e geometria.
Desenho linear.
Idem de figuras e ornatos.
Musica rudimental.
Idem vocal e instrumental.
Banda marcial.
Canto.
Pintura decorativa.
Historia e geographia.
Escripturação mercantil e mechanica.

Para a matricula das demais materias á não ser o curso primario, os Srs. Candidatos deverão exhibir attestado de exame de primeiras lettras.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, 15 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Thimes Pereira Junior.

Aviso

O Banco de Pernambuco abona juros em conta corrente de movimento a razão de 2 % ao anno a contar do dia 1 de Outubro em diante.

Recife, 25 de Setembro de 1897.

William M. Webster,
Gerente.

Sociedade

dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Scientifico aos Srs. associados que, em sessão do Conselho de 13 do corrente, foram nomeadas as commissões hospitaleiras abaixo declaradas, com as quaes se deverão entender os Srs. socios nas disposições do Cap. VII e seus artigos, dos nossos Estatutos.

Recife

Primenio Francisco dos Santos, rua do Amorim.
Theotonio José dos Santos, Senzalla-Nova.
Galdino José Burity, rua Marquez de Olinda.

Santo Antonio

Joaquim Onofre Ribeiro, rua do Imperador
José de Barros Lins, rua Lomas Valentinas.
Affonso Joaquim da Silva, Larga do Rozario.

S. José

João da H. Rosa Vieira, Avenida 17 de Junho.
Herculano José Thomaz, rua da Estrada de Ferro S. Francisco.
José Cupertino de Freitas.

Afogados

Marcolino Villas-Bôas, rua Imperial.
Francisco Felix Cavalcante, S. Miguel.
Roque da Cruz Pimenta.

Bôa-Vista

Manoel J. de Souza, Gervazio Pires, 52.
João Baptista da Silva, Deão Farias.
Elodio de Hollanda Cavalcante, rua da Saudade.

Graça

Olegario Militão da Silva, Porto do Jacobino.
Paulo José Mendes.
Manoel José Severiano.

Santo Amaro

José Antonio Vieira da Cunha, rua do Lima n. 58.
Manoel Vieira da Cunha, mesmo.
Elias Eustachio de Almeida.

Torre e Magdalena

Manoel Francisco de Souza.
João Antonio de Souza.
José Joaquim de Souza.

Poço

Francisco das Chagas Silveira.
Antonio Francisco de Araujo.
Pantaleão Ignacio dos Santos.

Olinda

Albino Francisco das Chagas.
Florentino Pereira de França.
Cordulino Manoel dos Santos.

Recife, 15 de Janeiro de 1898.

J. Thimes Pereira Junior,
1.° Secretario.

Companhia

Fabrica de Vidros de Pernambuco

São convidados novamente os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem pela segunda vez em assembléa geral ordinaria na Associação Commercial Beneficente no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, para tomarem contas a administração na forma do decreto n. 164 de 17 de Janeiro de 1890 e igualmente resolverem assumptos de toda importancia para a Companhia.

O director secretario,
Antonio M. de M. Soares.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

Aviso

Faço publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da deficiencia da verba consignada na lei n. 490 de 15 de Dezembro do anno passado, ficam supprimidos os trens de passageiros diarios, vigorando para esse ramo de serviço, a contar desta data, a seguinte disposição:

Os trens de passageiros partirão da estação central, em Palmares, ás terças, quintas e sabbados, regressando ás segundas, quartas e sextas.

Além desses trens para os quaes sera observado o horario em vigor, haverá o trem mixto que circulará conforme foi opportunamente annunciado isto é, seguirá ás segundas, quartas e sextas e voltará ás terças, quintas e sabbados, e o do ramal de Glicerio á União, que partirá aos sabbados e regressará ás segundas-feiras.

Será mantido sem alteração alguma o expresso em correspondencia com os de Alagôas, aos domingos.

Palmares, 11 de Janeiro de 1898.

Machado Bittencourt,
Director.

THEATRO SANTA ISABEL

Grande companhia de operetas, revistas e magicas do theatro Recreio Dramatico do Rio de Janeiro

Da qual fazem parte as primeiras actrizes cantoras

PEPA RUIZ E MEDINA DE SOUSA

E OS PRIMEIROS ARTISTAS

COLAS E LEONARDO

PROPRIEDADE DE SILVA PINTO

Direcção scenica do actor COLA'S

Regencia do maestro SIMÕES JUNIOR

Terceira recita extraordinaria

Domingo, 16 de Janeiro de 1898

HOJE! HOJE! HOJE!

ALTA NOVIDADE

Segunda representação da sumptuosa opereta de costumes brazileiros do grande espectaculo, em 3 actos e 12 quadros, escripta expressamente para esta companhia pelo laureado comediographo Arthur Azevedo, musica dos maestros Nicolino Milano, Assis Pacheco e Luiz Moreira.

A CAPITAL FEDERAL

Toma parte toda Companhia.

PREÇOS

Camarotes de 1.ª	25$000	Cadeiras de 1.ª	5$000
» » 2.ª	25$000	» » 2.ª	4$000
» » 3.ª	15$000	Platéa	3$000
» » 4.ª	8$000	Paraizo	1$000

A cocheira do Recife, terá todos os dias carros á disposição do publico.

AMANHÃ 4.ª RECITA EXTRAORDINARIA

Depois do espectaculo haverá trens e bonds para todas as linhas.

INDICADOR COMMERCIAL

DO

«DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.° andar.
Chargeurs Reunis (Franceza)—Felix Bandeira	Rua do Commercio n. 9.
Companhia Pernambucana de Navegação a vapor Gerente Coronel Ulisses A. de Carvalho	Caes da Companhia Pernambucana n. 12
Companhia Messageries Maritimes—Agentes Delmiro Gouveia	Rua do Commercio n. 42.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C	Rua do Commercio n. 6, 1° andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1° andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora—Gerente Joaquim Alves da Fonseca	Rua do Bom Jesus n. 33.
Phenix Pernambucana—Administrador Gerente Luiz Duprat	Rua do Commercio n. 46,
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C.—Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.° andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua da Cruz n.° 14,
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Silva Guimarães & C.—Escriptorio de commissões e consignações	Rua do Commercio n. 11 1° andar.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Theod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. 62,
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1° andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.° de Março n. 20 A
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20.
Vianna Castro & C.—Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
J. Purcell.—Lythographia e Typographia a vapor	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.° Andar
Armazem de bacalhão	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Luiz da Cruz Mesquita.—Caldeiraria e fundição de bronze	Idem n. 66.
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes	Rua 1.° de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 36
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36
Mercearias	
Neves Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C —Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a-Pautação vapor e encardenação.	Rua Duque de Caxias n.

Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

AVISO

Do dia 17 do corrente mez em diante paga-se no escriptorio desta Companhia das 11 á 1 hora da tarde o 40 dividendo a rasão de 10 % ao anno, relativo ao semestre findo em 31 de Dezembro proximo passado.

Recife, 14 de Janeiro de 1898.

Bento Magalhães,
Gerente.

Confraria de S Chrispim e S. Chrispiniano, erecta no convento de Nossa Senhora do Carmo.

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do irmão provedor, convido a todos os nossos carissimos irmãos confrades, para reunirem-se no domingo, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, para em assembléa geral extraordinaria, tratar-se de assumpto de alta importancia.

Recife, 13 de Janeiro de 1898.

O secretario,
Lucio de Castro.

Companhia do Gaz

Pede-se aos Senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externas são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Outrosim declara-se que o Sr Joaquim Antonio de Castro Nunes deixou de ser empregado desta empreza e lhe foram retirados todos os poderes para effectuar cobrança em nome da mesma.

Samuel Jones.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

Em virtude de ter sido revogado pela lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1897 o art. 27 da lei n. 428 de 10 de Dezembro de 1896, que concedia o abate de 50 0|0 para diversas mercadorias, ficam, a contar desta data, restabelecidas as tarifas adoptadas nesta estrada, por aviso do Sr. Ministro da Viação, n. 539, de 30 de Dezembro de 1892,

Palmares, 7 de Janeiro de 1898.

Machado Bittencourt,
Director.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital . . £ 1.200.000

Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Companhia Santa Thereza

Assembléa geral

Por motivos superiores é transferida para o dia 17 do corrente, a assembléa geral da Companhia Santa Theresa, que tem de juigar das contas e eleger um director e commissão fiscal.

Por essa mesma occasião resolver-se-ha sobre as medidas excepcionaes que é forçada a Companhia a tomar.

Recife, 8 de Janeiro de 1898.

Antonio Pereira Simões.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os accionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral ordinaria no dia 18 do corrente, ao meio dia, no edificio da Associação Commercial Agricola, para assistirem a leitura do relatorio da Directoria, votarem o parecer da Commissão Fiscal e elegerem a nova Directoria e Commissão Fiscal.

Recife, 3 de Janeiro de 98.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

Foi hoje publicado nos jornaes desta cidade o balanço dessa Companhia relativo ao semestre findo á 31 de Dezembro de 1897.

Parece-me que ha lacunas no balanço publicado, pois que não figuram no passivo creditos de Constituintes meus, representados por lettras vencidas e á vencer; pelo que julgo não dever deixar passar sem o devido reparo o mesmo balanço para salvaguarda dos direitos dos meus constituintes.

Recife, 15 de Janeiro de 1898.

J. Bandeira de Mello.

Banco da Republica do Brazil

No escriptorio de Pereira Carneiro & C., á rua do Commercio n. 6, 1° andar, paga-se do dia 17 do corrente em diante o 19° dividendo desta Banco, a razão de seis mil réis por acção.

Irmandade

de Samto Amaro das Salinas

Mesa geral

ELEIÇÃO

Terceira e ultima convocação

De conformidade com o que dispõe o compromisso convido a todos os irmãos em geral a comparecerem no consistorio de nossa egreja, quarta-feira, 19 do corrente, pelas 6 e 1|2 horas da tarde, afim de proceder-se a eleição para a nova mesa regedora no anno compromissal de 1898 á 1899.

Scientifico que, em vista do despacho de S. Exc, Rvdma. proceder-se-ha a referida eleição com o numero de irmãos que comparecer.

Consistorio da Irmandade, 15 de Janeiro de 1898.

O escrivão,
Cesario B. de Oliveira Saldanha.

Bonco Popular

Em cumprimento ao art. 147 da Lei das Sociedades Anoymas, ficam a disposição dos Srs. Accionistas deste Banco, do dia 17 do corrente mez em diante, em sua séde á rua do Commercio n, 7, os seguintes documentos:

Copia dos balanços.
Lista nominal dos aacionistas.
Lista das transferencias de acções.

Banco Popular, 15 de Janeiro de 1898.

O director secretario,
Albino Narciso Maia.

Banco Popular

Convido aos Srs. Accionistas á comparecerem na séde deste Banco, á rua do Commercio n. 7, do Dia 17 do corrente mez em diante, afim de receberem o 13.° dividendo de suas acções, a razão de 10 % ao anno.

Banco Popular, 15 de Janeiro de 1898.

N director secretario,
Albino Narciso Maia.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,386,19.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 19 do corrente o vapor francez

Charente

Commandante Vinçot

Entrará no porto

o qual depois da demora necessaria seguirá para Bordeaux, com escala por

Las Palmas, Corogne e Lisbonne

E' esperado do sul no dia 23 do corrente o vapor francez

Portugal

Commandante Rossignol

a qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Lingueta n. 16, 1.° andar,
na frente
(Telephone n. 18)

Empreza Cabotagem Nacional

SEDE NO

MARANHÃO

O VAPOR

Guarany

Commandante S. Hendy

Presentemente n'este porto seguirá com brevidade para os do

Maranhão e Pará

para onde recebe carga e passageiros, a tratar com os

AGENTES

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 58

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Ville de Montevidéo

Espera-se da Europa até o dia 18 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o

AGENTE

Felix Bandeira

9—Rua do Commercio—9

Para o Porto

Barca portugueza

Maria Emilia

Presentemento n'este porto, seguirá depois de pequena demora para o porto acima, recebendo carga á frete.

A tratar com os

AGENTES

Amorim Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Paraguassú

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Borstelmann & C.

18—Rua do Commercio—18
1.° andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

Esperado do sul em 16 do corrente, seguirá no mesmo dia para Southampton com escala por

Lisboa, Vigo e Cherbourg

O VAPOR

Thames

Commandante F. Messervy

E' esperado em 19 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O vapor

La Plata

Espera-se até o dia 29 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro e Santos

Reducção no preço das passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa, 1.ª classe	£ 20	£ 36
Southampton, 1.ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhia Pernambucana de Navegação

Fernando de Noronha

O paquete

Beberibe

Commandante Carvalho

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisado.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Empreza de Navegação Gram Pará

O VAPOR

Bragança

Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias para

Santos e Rio de Janeiro

O vapor

Guajará

Commandante Joaquim Esteves

Esperado do sul ate 18 do corrente, voltará sem demora para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

Amorim, Fernandes & C.

Rua do Amorim n. 56

LEILÕES

— A's 11 horas de quarta feira, 19 do corrente, deve ter logar o leilão do escaler comprido denominado «Neptuno» construido na dóca do Livramento, todo repregado de cobre, quasi novo e proprio para regatas.

Agente Oliveira

Leilão

Da importante armação de amarello envidraçada, carteiras, mesas grandes de amarello, armação ingleza, 1 grande prensa e grande quantidade de objectos para escriptorio, livros e outros objectos de papelaria.

Segunda-feira, 17 do corrente

A's 11 horas

No estabelecimento sito á rua do Bom Jesus n. 56, outr'ora rua da Cruz do Recife.

O agente Oliveira, autorisado pelo Sr. A. de Mello & Oliveira, venderá em leilão ao correr do martello, o estabelecimento acima, para pagamento de credores, em um ou mais lotes á vontade dos senhores licitantes.

Agente Oliveira

2.° Leilão

De uma casa terrea n. 15 sita á Estrada Velha de Beberibe, no logar Agua Fria, tendo a dita casa 2 sallas, 3 quartos, cosinha fóra, e 1 sitio bem plantado.

Terça-feira, 18 do corrente

A' 1 hora da tarde

Na referida casa acima com a chegada do trem de meio dia de Beberibe.

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Olinda, levará a leilão a casa terrea e sitio acima, a requerimento de João Casimiro da Silva Gouveia como administrador de seus filhos menores, podendo desde já ser examinada pelos senhores compradores e servindo de base o preço do primeiro leilão.

Agente Pinto

Leilão

De uma balieira grande denominada «Neptuno», para Regatas.

Quarta-feira, 19 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem n. 3 do Caes da Companhia Pernambucana

Agente Oliveira

LEILÃO

De moveis

EM OLINDA

No sobrado á rua de S. Bento n. 34

Quarta-feira, 19 do corrente

A's 11 horas

O agente Oliveira, autorisado pelo Illm. Sr. Commendador Manoel Alves Barbosa e sua Exma. familia, que se retira, fará leilão dos seguintes:

Um piano, 2 mobilias completas, sendo uma de jacarandá massiço, toucador com espelho, jarros, lanternas, castiçaes, 6 cadeiras pretas com frisos dourados, 1 guarda-roupa, commoda grande, guarda-louça, mesa elastica de 6 taboas, relogio, diversas obras e um jogo de diccionario, mesas de jacarandá com abas para jogo, mangas de vidro, 1 mesa de ferro, cama de ferro, marquezão, marqueza, aparadores, mesa de loura, quartinheira, cadeiras de faia, 1 cofre francez, candieiro de suspensão, sofá, cadeira para creança, mesas de cosinha, jarrões, porta toalhas, louça, quartinheiras, trem de cosinha, ferramenta para quintal, 1 silhão, deposito de flandres para farinha, barris, machina para café, deposito de vidro para peixe, bandeijas e outros muitos objectos que estarão patentes e á vista dos senhores pretendentes.

Agente Oliveira

LEILÃO

Do importante engenho denominado CAJUEIRO ESCURO, situado no municipio de Pão d'Alho, movente e corrente, de porteiras fechadas, com safra feita, e fundada a futura, com todas as terras e dependencias, boa casa de vivenda, dita de engenho, 12 ditas cobertas de telhas para lavradores, vapor de fogo central com moendas, caldeiras de 54 tubos, 230 fórmas de ferro quasi novas, 40 ditas de barro, 1 alambique, de cobre, novo, toda a safra moente e futura, bois, vaccas, garrotes, burros, cavallo, etc.

Quinta-feira, 20 do corrente

A's 12 horas em ponto

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O

Agente Oliveira

Autorisado por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de ausentes, a requerimento do Illm. Sr. Vice-consul de Portugal, venderá em leilão o engenho acima descripto, de porteiras fechadas, animaes, safra, etc., pertencente ao espolio do subdito portuguez Antonio da Costa Teixeira, podendo desde já ser examinado pelos senhores pretendentes.

DIVERSOS

Folhinhas de porta para 1898

Vende-se no escriptorio do «Diario».

— VENDEM-SE duas casas novas de tijollo, systema chalet, com bôas accommodações e agua, sitas no Arraial, estação Mangabeira de Cima. Vende-se tambem um terreno com duas casas novas de taipa. Os chalets rendem 1.200$000 cada um e o terreno 540$000, confronte á estação da Casa Amarella. Trata-se á rua da Conceição n. 36.

— Precisa-se de um feitor ou jardineiro e de uma ama para arrumar quartos e lavar alguma roupa, na rua Nova n. 44.

— Vende-se um bom sitio com uma pequena casa de tijolo, na rua do Futuro, perto do ponte de parada de [illegible]inho, linha do Arraial; a tratar no sitio das Trincheiras n. 5.

PRECISA-SE de uma cozinheira á tratar á Praça Maciel Pinheiro n. 26, 1º andar.

Vende-se

Um pequeno terreno e com uma pequena casinha no lugar Torre, onde não vai cheia, á tratar na rua do Imperador, n. 30.

Maria Militana de Castro

Theotonio José de Sant'Anna Castro, Manoel Joaquim de Sant'Anna Castro, sua mulher, ismães, Francisco Freire da Cunha, sua mulher e filhos agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram levar a sua sempre chorada e jamais esquecida mãe, sogra e avó á morada eterna, e bem assim convidam para assistirem as missas do setimo dia, que mandam resar na Igreja dos Martyrios, pelas 7 1|2 horas do dia 15 do corrente, confessando-se desde já eternamente gratos.

Coronel Antonio Luiz de Mello Marques

Enedina Marques Accioly da Cunha, Guilhermina Marques de Mello Accioly, Virginia Marques do Rego Barros, Francisco José do Rego Barros, José Marques do Amorim, José Marques de Amorim Junior, Antonio Marques de Amorim Primo, irmãs, cunhados e sobrinhos, agradecem a todas as pessoas que se dignaram accompanhar até a ultima morada os restos mortaes de seu estremecido irmão, cunhado e tio Coronel **Antonio Luiz de Mello Marques**, e de novo convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar pelo seu eterno repouso na matriz de Santo Antonio, quarta-feira, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, e desde já se confessam agros a todos aquelles que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

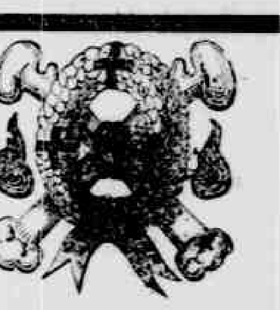

Coronel Antonio Luiz de Mello Marques

Amorim & Cardoso, mandam celebrar uma missa pelo eterno descanso de seu presado amigo Coronel Antonio Luiz de Mello Marques, no dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã na matriz de Santo Antonio, 7.º dia de seu passamento.

Para assistil-a convidam as pessoas de sua amisade, bem como os parentes e amigos do mesmo finado, antecipando d'esde já seus agradecimentos a todos aquelles que comparecerem a este acto de caridade e religião.

Alfredo Barroca, alferes alumno

O commendador Antonio Valentim da Silva Barroca e sua mulher D. Francisca Adelina Dantas Barroca, suas filhas D. Isabel D. Dantas Barroca e D. Constança F. Dantas Barroca e seus filhos José Rodrigues da Silva Barroca, Antonio Geraldo do Rego Barroca, sua esposa D. Joanna C. Falcão Barroca e sua filha, Fernando Barroca, bacharel Eduardo Barroca e Arthur Barroca engenheiro civil (ausentes), compungidos de amarga saudade, convidam á seus parentes e amigos, superiores e collegas de armas de seu inditoso filho e irmão, cunhado e tio, Alfredo Barroca, fallecido em Porto Alegre, á assistirem ás missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, terça-feira, 18 do corrente, as 8 horas da manhã, 7.º dia de seu passamento, pelo que antecipam seus cordiaes agradecimentos.

Polvora

Da Companhia Pernambuco

Powder Factory

Vende-se no escriptorio da fabrica da mesma Companhia, á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Na Torre

Aluga-se uma casa com commodos para grande familia. Quintal murado com fructeiras e junto ao trilho do Bond, á tratar com Franceline Duarte ou a Rua Larga do Rosario n. 14.

Piano

Vende-se um de bom fabricante e já um pouco usado, por preço commodo; a tratar no escriptorio da redacção deste *Diario*.

ANTI-DEPERDIDOR

REGULADOR DO CORAÇÃO

KOLA-RÉMY

ELIXIR VINOSO

De Sabôr agradavel; é poderoso contra *Affecções cardiacas, Cansaço*, etc. Estimula o sistema muscular e nervoso.

Paris, 22, rue Drouot, e pharmacias.

Reconstituinte geral, Depressão do Systema nervoso, Neurasthenia, Excesso de trabalho.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA

NEUROSINE - OBREIAS

Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.

Deposito geral:

CHASSAING y Cª, Paris, 6, avenue Victoria.

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889

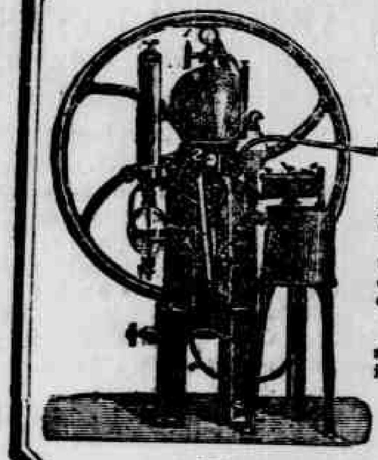

Apparelhos Gazogeneos Continuos

DE MONDOLLOT

PARA A FABRICA INDUSTRIAL

DAS AGUAS GAZOSAS

Empregados com grande successo na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris* e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica*, etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem para estorvar.

Expedem-se promptos a funccionar.

SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas alavancas, experimentados com alta pressão, *guarnição de estanho* inglez fundido *sem nenhuma liga de chumbo*.

MONDOLLOT

72, rue du Château-d'Eau, Paris

Remessa do Catalogo á pedido franqueado

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos

DE

L.T. PIVER em PARIS

Mascotte

PERFUME PORTE-BONHEUR

Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS:

Bouquet Zamora — Anona du Bengale
Cydonia de Chine
Stéphania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié—White Rose of Kezanlik — Polyilor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

O NOVO THERMOMETRO MEDICO de LÉON BLOCH

O MAIS SENSIVEL DE TODOS OS SYSTEMAS CONHECIDOS

Todos os meus instrumentos levam a minha assignatura: *Léon Bloch*

PARIS, 2, rua de l'Entrepôt, 2, PARIS

NO ESTRANGEIRO, EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS.

DOENÇAS DO PEITO

TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicas, etc., etc.*

ALLIVIO IMMEDIATO E CURA } PELAS CAPSULAS DE

EUCALYPTINA LEBRUN

AO GUAIACOL IODOFORMADO

Numerosas certidões de Medicos de França acompanham cada frasco

Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. — Em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

ELIXIR YVON

Polybromurado

7, Rue de la FEUILLADE, 7

Este Elixir é especifico contra as Enfermidades dos nervos. Permitte evitar os accidentes cerebraes ou cutaneos que seguem sempre o uso do bromuro de potassium, embora que puro, quando se emprega só.

Hysteria - Epilepsia
Convulsões - Dansa de S. Guy
Asma - Insomnias - Nevralgias
Espermatorrhea - Diabetes.

Para evitar as falsificações, ter o cuidado de pedir o

Elixir YVON Polybromurado

YVON & BERLIOZ, Paris.

[illegible]

GAZ ACETYLÈNE

para a Illuminação

DOMESTICA E INDUSTRIAL

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DEROY Fils Ainé, constructor

71 á 77, rue du Théâtre, PARIS

LOMBRIGA SOLITARIA

CURA CERTA

em 2 HORAS, com os

GLOBULOS DE SECRETAN

Pharmaceutico, Premiado com medalha

UNICO REMEDIO INFALLIVEL

ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª

Piano

Vende-se um por preço modico; a tratar na redacção do «Diario».

Olinda

Subloca-se uma bôa casa situada entre o Ponto de Parada e Carmo; a tratar na Fundição do Bowman ou na mesma casa com Eugenio Almeida.

Sitio, vende-se

Já e já

EXCELLENTE por ter muitos arvoredos e logo junto banho, e por ficar muito perto do trem para o Recife, na Varzea; a tratar, 38, rua de Santa Theresa.

Compra de Mel

The North Brazilian Sugar Factories, Limited compra qualquer quantidade de mel; a tratar na Usina Tiuma ou na Rua do Commercio n. 34 2.º andar

Vende-se

Cinco vaccas tourinas, bôas leiteiras e um touro; a tratar á Praça da Republica n. 13.

A praça

Sampaio & Cunha, negociante em Catende, municipio de Palmares, tendo visto publicado nos dias 11 e 12 pela Junta Commercial a dissolução da firma Sampaio & Cunha, declara não se entender com sua firma, mas sim outra igual nessa praça, da qual não tinham conhecimento.

Catende, 13 de Janeiro de 1898.

Sampaio & Cunha.

Fabrica a venda

Vende-se uma fabrica no centro da cidade, com edificio de solida construcção, occupando uma area de 2000 metros quadrados em um terreno de 5200 metros, com grande caldeira, motor e possantes transmissões, respectivas machinas e todos os utensilios existentes na mesma fabrica.

E' uma excellente acquisição para adaptar a uma grande industria; a tratar nesta typographia.

Aluguel rasoavel

Aluga-se a pequena familia um bom commodo; a tratar na rua de Hortas n. 66, 1º andar.

Vende-se

Dous depositos de ferro, grandes, prestando-se para qualquer mister; a tratar na rua Pedro Affonso n. 66, ou Imperial n. 227.

Terrenos

RETALHAM-SE TERRENOS na rua Conde da Bôa-Vista, a começar de uma linha de palmeiras e terminando no segundo portão, com 106 metros de frente e 60 de fundo, de rua a rua; a tratar com o Sr. Dr. Praxedes Pitanga, em cujo poder está a planta approvada pela Intendencia.

Aluga-se

O 1º andar e sotéa com mirante do sobrado n. 159 á rua da Aurora, com commodos para uma, ou duas grandes familias separadamente, servindo tambem para collegio ou casa de pensão.

Tem um grande quintal com banheiro, agua, gaz, cano para esgoto, ect.

Acha-se em estado de asseio e pintado de novo. As chaves estão no andar terreo. Preço razoavel; a tratar á rua Marquez de Olinda n. 54.

Professora !!

Precisa-se de uma para leccionar portuguez, francez, trabalho de agulha e piano; trata-se na rua Visconde de Goyanna n. 197.

Aviso aos incautos

Previne-se que ninguem faça negocio com a casa da rua do Forte n. 16, sem primeiro entender-se com o abaixo assignado, que é o seu verdadeiro e legitimo dono e reside á travessa de S. José n. 23.

Abdias José da Silva Freire.

Demarcações de terra

Pelo engenheiro C. C. Carlini, escriptorio na cidade da Escada na rua do Rio n. 12.

Aguardente

Compra-se em Jaboatão pelo preço do Recife, no antigo enchimento de José Cordeiro, fronteiro a Intendencia.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções, e applica-se ventosas seccas e sarjadas, Rua das Larangeiras n. 16.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Paysandú n. 19.

Aluga-se

Uma casa nova sita á rua do Rio, na Torre, proxima á Fabrica de Phosphoros; a tratar com Gomes & Irmão, á rua de S. José n. 2.

O SONHO DE OURO

DE

Fortunato Porto & C

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informação

O SONHO DE OURO

PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3

FABRICA NACIONAL

DE

MOSAICOS

Privilegiada pelo Governo Federal

Nascimento & C.

Vende os seus productos sem competencia de preços

Tem sempre em ser quantidade regular de productos fabricados, e acceita encommendas. Sendo a base do fabrico dos mosaicos a cal, tornam-se por isto muito saudaveis á saúde. Fabrica tambem mosaicos de cimento apropriados á pontes e calçadas.

Uma visita á exposição artistica desta cidade, convencerá aos que desejarem ter em seus casas um ladrilho de luxo e que não custa muito dinheiro.

Para encommendas e amostras, podem os freguezes dirigirem-se aos armazens ns. 13 e 15 á praça da Concordia, que encontrarão variados desenhos a escolher.

Liquidação para acabar

NA

LOJA DO POVO

Os proprietarios deste antigo e acreditado estabelecimento tendo resolvido liquidar todas as fazendas que tem em deposito para não entrar em balanço fazem uma reducção de 50 % nos preços, e pedem aos seus numerosos freguezes para se provenirem de fazendas boas e preços sem competencia.

Eis a lista de alguns artigos:

Brim americanos para roupa de homens e meninos a 400 rs. o covado.
Ditos de linho a 600, 800 e 1$000 o covado.
Setinetas lisas todas as cores a 400 e 500 réis.
Sobre as ondas, lindas phantasias para vestidos a 600 réis o covado.
Ricas sedas furta cores e lavradas a 1$500 e 2$000 o covado.
Fustão de cordão, de côr a 600 réis o covado.
Bramante puro linho 2 metros de larguras a 4$000 o covado.
Lindas etamines de cores do custo de 1$500 a 700 réis o covado.
Brilhantina branca, lavrada, para vestidos de noiva a 00 réis.
Cretones verdadeiros francezes a 500 rs. o covado.
Sargelins todas côres a 400 rs o covado.
Paninho lavado a 3$500 a peça.
Vistuarios de Jercey para meninos a 10$000 um.
Mantilhas pretas e de cor a 2$000 uma.
Cortes de casemira ingleza, para calça a 10$000 um.
Bramante trançado 4 larguras a 2$500 o metro.
Finissimos córtes de cachemira bordadas a seda 20$000 um.
Retalhos de sedas finas por todo preço.
Meias pretas para homens a 8$000 a duzia.
Ditas de côres para homens, a 12$000 a duzia.
Crepes inglezes para cobertas a 800 réis o covado.
Merinós lisos, pretos e de côr 2 larguras pura lã, 1$000 o covado.
Ditas lavrados pura lã 2 larguras 1$200 o covado.
Espartilhos finos a 8$000 um.
Camisas brancas peito de linho a 5$500, e 6$500 uma.
Collarinhos de linho a 12$000 a duzia.
Grande pechincha em colxas e toalhas.
Etamines brancas arrendados a 500 e 600 réis o covado.
Casemiras de côr com 2 larguras para roupa de homem 3$500 o covado.
Cobertas de cor para cama de cazal a 5$000 e 6$000, um.
Atoalhado branco lavrado para mesa a 3$000 o metro.
Dito de côr, para mesa, a 2$400 o metro.
Guardanapos de linho de cor e brancos.
Lenços, meias, ceroulas, chambres, guardapós, gravatas, camisas de meia e muitos outros artigos que liquidamos para não entrar em balanço.

19-Rua Primeiro de Março-19

(ANTIGA DO CRESPO)

LOJA DO POVO

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA

CAPPARINA DE H. ROUQUAYROL

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumôres muito frequentes na erysipela; e a elephantiase ou erysipela branca, consequencia de repetidos ataques desta terrivel molestia.

A CAPPARINA é reconhecida hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da erysipela nos escrótos e de igual efficacia para curar lymphatite.

N. B. Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

Preço de um frsco.................. 3$000
« de uma duzia................ 31$000

Fundicção geral

ALLANPATERSON &C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente revalisar com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e strangeiros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA pittoresca, hygienica, com banhos etc. etc.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON

É verdadeiramente a melhor que seja fabricada

E' mais odorifera, duravel e muito mais refrigerante que todas as outras.

Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se com as falsificações e imitações*

A verdadeira tem como garantia nossa Marca de Fabrica « White Rose »

A LAVAGEM com QUININA de ATKINSON para os CABELLOS

É o preparado mais agradavel fabricado para os cabellos.

Fortifica e estimula o crescimento e melhora o aspecto da cabelladura.

Em casa de todos os Perfumistas e a dos Fabricantes.— J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA, *Mocóca.*

O Dr. Muniz Ferreira — SÃO PAULO, Brazil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de **Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões**, a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos. New York.

CUIDADO!!!

Não comprem fazendas

Sem primeiro verem o sortimento que acaba de receber

AU MAGASIN MODERNE

e que está vendendo por preços que admira, como sem ja

Casemiss para roupas de homens e meninos, o que ha de melhor padrões inteiramente novos.

Brins de todas as qualidades.

Grande sortimento de camisas com peitos lisos, bordadas e de pregas, para homns e meninos.

Camisas de ponto de malha, Sport.

Profusão de modellos de collarinhos e punhos o que ha de mais moderno.

Peitilhos de todos os gostos.

Cachemiras de pura lã com matizes de seda, alta novidade para vestidos de soirée.

Cretones, chitas folardinas, linons cambraias, e phantasias, desde os mais baixos preços aos melhores que vem ao mercado.

Gravatas, meias, a toalhados, bramantes, colchas, cortinados, tapetes, espartilhos, emfim uma immensidade de artigos que seria infadonho mencionar.

Pelo que solicitamos das Exmas. Familias e do publico em geral, a honra de uma visita a este estabelecimento, certos de que ao par da modicidade de preços encontrarão agrado e sinceridade.

Au Magasin Moderne

2—RUA DO LIVRAMENTO—2

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus 62, 1.° andar

Entrada pela rua da Senzala Velha

Escriptorio de Commissões Consignações

Unico Concessionario da Luz Incandescente em Pernambuco

Artigos para installações de gaz, agua, etc.

Campas clectricas, etc.

MANTEIGA SUPERIOR de ISIGNY

LEPELLETIER

Casa estabelecida em 1830

Esta bem conhecida e acreditada **MANTEIGA**, vende-se nos principaes **Armazens de Estiva e Mercearias do Brazil.**

LOTERIA DO ESTADO DA BAHIA

EXTRAÇÕES

Nas terças e sextas-feiras

ÁS 2 HORAS

Acceitam-se agentes, dando-se vantajosa commissão.

Os pedidos devem ser dirigidos aos abaixo assignados, na thesouraria das loterias, á rua Conselheiro Dantas n. 35.

João V. dos Santos Braga.
Manoel Gomes Ribeiro.

Endereço telegraphico—**BRAGA.**

Esta loteria tem venda franca na Capital Federal.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendo-ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubilares de Fletchor para funccionar com fogo das fornalhas das tachas

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e type locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motuo continuo.

DISTILLAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕEs para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastalores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

GRANDE

LIQUIDAÇAO

Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo de dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposto resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 °|., a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobre tudo de panno piloto de das larguras

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 800 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 500 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLOES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODAO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$000 de 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODAO, 2$ larguras, de 1$600 a 1$200 o metro.
CORTINADO de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem concurrencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$50
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.

Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

FOLHETIM (18

O PADRE-MESTRE

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

XII

(Continuação)

Se estivesse no serviço clinico do tal relator!... Havemos de ver... Afinal de contas, por que não irei lá esta manhã?

Dizendo estas palavras, Panafieu se ergueu e foi entreabrir a cortina de uma janella que dava para a avenida Friedland.

— Vai raiando a aurora, disse.

Com effeito despontava o dia.

Panafieu fez ainda a volta do quarto, seguindo a direcção que elle suppunha ter tomado o assassino.

Sahio pelo gabinete que se achava ao lado da cama.

Seguio o corredor ao longo da cosinha e da copa.

— Foi este o seu itenerario, não ha duvida.

E, voltando pelo mesmo caminho, apagou todas as luzes e sahio pela porta ru- Friedland.

Chamou um fiacre e mandou tocar para Vincennes.

XIII

O cocheiro fez uma careta, mas Panafieu accrescentou: tomo-te por hora, e elle se tornou mais gracioso.

Mais de uma hora depois, o carro parava em frente ao hospital militar.

Panafieu desceu, e, dirigindo-se ao porteiro, perguntou-lhe:

— O Dr. Jobert?

Está no amphitheatro.

— Que faz lá?

— Está de serviço hoje e faz duas autopsias.

— Ah! E póde-se vêlo?

O porteiro olhou embaraçado para Panafieu:

— Não sei... Se o senhor é dos seus amigos...

— Sou seu bom amigo e tambem seu collega...

— A! O senhor é medico... O caso é outro... Queira acompanhar-me.

Panafieu seguio porteiro, que o deixou pouco depois em frente da sala de desecção do hospital.

Panafieu entrou.

Pedimos licença ao leitor para lhe mostrar um amphitheatro de hospital.

E' uma grande sala illuminada pela parte superior. Ao longo da parede opposta áquella em que está a porta vêem-se seis mesas de pedra revestidas de ferro fundido.

Sobre tres dessas mesas estão deitados tres corpos inteiriçados e rigidos, que a luz tamisada vindo do alto illumina de esverdeados clarões.

Sobre a primeira mesa, pertencente ao serviço do Dr. L., estava estendido o cadaver de um moço de cerca de 25 annos.

A sua perna esquerda estava presa por uma especie de ganchos e puxada para cima, de modo a permittir a desecção dos musculos do femur. A face do desgraçado já havia soffrido um trabalho horrivel. Incisões tinham sido feitas de cada lado do queixo, formando depressões que faziam rir o cadaver, cujos olhos vasados já não tinham palpebras.

Sobre esse horror dous rapazes se inclinavam.

Bem trajados, revestidos de um grande avental branco, com as suas mãos bem tratadas, introduziam o escalpello nas carnes, depois pegavam nos seus cigarros, ao mesmo tempo que extrahiam pelles e pequenos musculos vermelhos, estriados de nervos brancos. Um delles cantarolava em surdina um trecho da opereta da moda.

Na outra mesa, um unico homem trabalhava, um robusto moço de 24 annos, de bisturi em punho e cigarro á bocca.

Sobre o zinco via-se um cadaver soerguido, com o ventre collocado sobre um escabello, a cabeça sem cabellos, sem pelle e sem miolos.

O craneo serrado pendia sobre os braços desarticulados.

As pernas cahiam para o outro lado, e os rins estavam a descoberto.

Era horrivel.

A terceira mesa era occupada por um corpo cuja autopsia se acabava de fazer.

E aquelles desgraçados ainda não tinham recebido o ultimo ultraje!

Os empregados, antes da inhumação, arrancam aos cadaveres os dentes bonitos, cortam os cabellos compridos.

E, cousa medonha de pensar, aquelles cabellos vão mais tarde fluctuar em volta a faces roseas perfumando o ar... aquelces dentes vão sorrir em boccas que offerecem beijos.

Nada póde dar idéa de quadro tão repellente. As mesas sombrias, os corpos inteiriçados, as faces que se contrahem os olhos sem vista, as boccas abertas, a nuca recortada, os narizes sem carne... Pavoroso!

Panafieu passou no meio de tudo isso com a maior calma.

Foi bater ao hombro de um rapaz que trabalhava na ultima mesa, e disse-lhe:

— Dá-me uma palavra, Jobert?

O moço voltou-se:

— Olá, Panafieu!

E limpando a mão sobre o avental, lh'a estendeu.

— Como vais tu? Que cousa te traz aqui? Vens almoçar commigo?

Panafieu apertou-lhe a mão.

— Se póde...

— Chegas a tempo... Acabei o trabalho...

E o doutor sentou-se no angulo da mesa, preparando um cigarro.

— *Sapristi*, exclamou Panafieu, levando ao nariz um lenço perfumado; isto aqui não cheira a rosas!...

— Ora adeus, respondeu o outro, questão de habito...

E mostrando a parte que acabára de desseccar:

— Si soubesse como é interessante examinar depois da morte uma molestia que não podemos curar!

— E é uma felicidade que as familias não assistiram á constatação dos erros commettidos.

— Tem razão... Quantas celebridades demolidas!

— Mas, com franqueza, disse Panafieu, eu não sou homem de nicas, porém preferia que fossemos conversar fóra daqui.

— Fume um cigarro.

— Não tenho coragem de levar á bocca o cigarro.

— Porque?

— Por que a minha mão já apertou a sua.

— Pois lave as mãos, disse o doutor a rir-se.

— Não aqui.

— Pois bem, dentro de um minuto sahiremos... Só o tempo de enfiar o paletot... Você tinha um ar tão tranquillo quando entrou...

— Sim, mas agora me sinto incommodado...

— Falta de costume... A's vezes, quando a autopsia é muito longa, nós almoçamos aqui mesmo.

— Aqui?

— Perfeitamente, no canto desta mesa...

— Ah! Jesus!... Eu saio, vou esperal-o lá fóra.

E Panafieu se retirou bruscamente, acompanhado pela risada dos medicos.

Mas como Panafieu não era um imbecil, volveu sobre seus passos e disse:

— Meus senhores, convido-os tambem a acompanharem o Dr. Jobert.

Eu vou encommendar o almoço no Tourelle.

XIV

Os quatro rapazes achavam-se reunidos minutos depois da visita de Panafieu ao hospital de Vincennes em redor de uma mesa, em gabinete particular.

O almoço foi o que era de esperar. Divertiram-se com o nojo de Panafieu; fizeram fanfarronada de cynismo, procurando por todos os meios provarem que não tinham alma nem coração, tudo isso para passarem por libertinos e pagodistas.

Como os dous medicos deviam recomeçar o serviço ao meio dia, Panafieu ficou sosinho com o Dr. Jobert.

Em seguida a uma longa conversa sobre autopsias, Panafieu disse ao doutor:

— Meu caro Jobert, por motivo de estudo vim informar-me com o senhor.

— A proposito?

— Lembra-se de um crime commettido ha cerca de anno e meio na avenida Friedland?

— Sim... a bella Adelia Mazel?

— Isso mesmo.

— Fui eu quem fiz a autopsia.

— Como?

— Como ajudante do doutor.

— Ah!

— E que deseja você saber?

— Vou dizer-lhe. Li o relatorio do medico e li o relatorio da policia. As dissemelhança me impressionaram tanto que quero que você me elucide o caso.

— E' muito simples.

— E contando-me a cousa, não se comprometterá?

— Absolutamente... O doutor enganou-se, mas quando lhe fiz ver o engano, elle disse-me: Que importa a causa da morte? A verdade é que foi o Sr. Lebrun o assassino. Não augmentemos a atrocidade do crime por uma revelação que poderia lhe dar imitadores.

Panafieu, apezar da tristeza do assumpto, sorrio; sentia-se feliz em ter advinhado.

— Não lhe occulto que isso me interessa no mais alto grão.

— Pois, meu caro, estou prompto a informal-o.

Panafieu debruçou-se á mesa, encheu as taças de champagne e perguntou:

— Você conhece o relatorio do medico?

(Continua).

Typ. do *Diario*.